



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA  
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL  
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

## **TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA**

# **OFÍCIOS DOS JUÍZES DE FORA PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA E JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DE SANTA CATARINA DE 1814 A 1822.**

**VOLUME 1**

**Caixa: 36**

**TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA: TATIANE ANDRADE  
DIGITAÇÃO: LARISSA DUARTE NEVES**

**Florianópolis/Agosto de 2017.**

## APRESENTAÇÃO

O cargo de Juiz de Fora só foi instituído na América Portuguesa no final do século XVII. Estes cargos eram indicados pelo Rei dentre bacharéis letrados, com a finalidade de serem o suporte do rei nas localidades, garantindo a aplicação das ordenações gerais do Reino. Em algumas localidades, a presidência da Câmara ficava a cargo do juiz de fora. Em 1812 a Ouvidoria de Santa Catarina foi transferida para o Rio Grande do Sul, mas não ficou a capital catarinense sem Juiz. Se estabeleceu então na capital da província a função de um Juiz de Fora e Órfãos, por Alvará de 17 de Junho de 1811.

Juizes de Fora de Santa Catarina: **Francisco Lourenço de Almeida**, que, fez seu juramento no Rio de Janeiro perante o Ministro, em 29 de julho de 1812. Assumiu o cargo em 17 de agosto de 1812, depois de se apresentar à Câmara da Vila de Desterro. Foi enérgico diante da situação encontrada e agiu com firmeza. **Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva**, formado pela Universidade de Coimbra (1811) e havendo sido primeiramente Juiz em Mariana (Minas Gerais), tomou posse na província catarinense em 24 de julho de 1816. **Francisco José Nunes**, assumiu o cargo em 3 de outubro de 1819. Restabelecida a Ouvidoria de Santa Catarina em 1821, permaneceu no cargo até 1824. Passou Francisco José Nunes ao posto de juiz da Comarca em 1 de março de 1825.

Com algumas readatações da função, ainda foram juizes de fora em Desterro: Antônio Pereira Barreto (1824-1827); Francisco Pereira Dutra (1827-18290); Manoel Moreira de Sousa Meirelles (1829-1832) e Antônio Joaquim de Siqueira (1832-1833) quando se extinguiu o cargo.

Este Instrumento de Pesquisa referente aos “Ofícios do Juizes de Fora para Governador da Capitania e Junta Governativa Provisória” do período de 1814 a 1822, foi elaborado com o objetivo de organizar os documentos que estavam todos soltos dentro do códice; em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Os ofícios abordam os seguintes assuntos: processos verbais, relação de casas ocupadas, relação de gêneros alimentícios, fugas de presos, devassas de homicídios, resistência e ofensa à justiça e a seus oficiais, pequenos furtos, relação de passageiros.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: [fl.01], [fl.01v] e [Doc.01]. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M<sup>ce</sup> . = Vossa Mercê, S.Mag.<sup>e</sup> = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada : [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

*Tatiane Andrade*

*Bibliotecária do Setor de Processamento Técnico.*

**ÍNDICE REMISSIVO DOS OFÍCIOS DOS JUIZES DE FORA PARA GOVERNADOR  
DA CAPITANIA E JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DE SANTA CATARINA  
DE 1814 A 1822.**

**[Doc.01]** 1814 Outubro 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o processo verbal de Antonio Alves Tambor. Desterro. Doc.01, fl.01.....p.19.

**[Doc.02]** 1814 Outubro 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi negado ao oficial vindo do Rio de Janeiro, o uso de uma das casas que estavam desocupadas, pelo proprietário Luiz (Genoveva). Desterro. Doc.02, fl.02-03v.....p.19-20.

**[Doc.03]** 1814 Novembro 21. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o sequestro dos bens do Coronel Feijó não foi permitido pelo mesmo Coronel, porque os oficiais não apresentaram licença assinada pelo Governador da Capitania. Desterro. Doc.03, fl.04.....p.20-21.

**[Doc.04]** 1814 Novembro 22. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento do Arrematante da Ponte do Vinagre, que solicita a proibição da passagem do povo. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Desterro. Doc.04, fl.05-06v.....p.21-22.

**[Doc.05]** 1814 Dezembro 12. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a devolução da navalha pertencente ao oficial de justiça do Juizo de Fora. Desterro. Doc.05, fl.07.....p.22.

**[Doc.06]** 1814 Dezembro 19. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando o delito praticado por soldados da tropa de São Paulo aos oficiais e ao juiz de fora quando faziam a ronda noturna na vila. **ANEXO:** Documentos relatando o ocorrido. Desterro. Doc.06, fl.08-12v.....p.22-24.

**[Doc.07]** 1814 Dezembro 21. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências sobre o comportamento e atitudes da tropa de São Paulo em relação às autoridades civis na vila. Desterro. Doc.07, fl.13.....p.25.

**[Doc.08]** 1815 Janeiro 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo documento onde relata o insulto cometido pelo capitão Manoel Pereira da Costa contra os oficiais do juízo de fora. **ANEXO:** Documento relatando o ocorrido. Desterro. Doc.08, fl.14-17v.....p.26-27.

**[Doc.09]** 1815 Março 29. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja remetido o recibo da entrega do gado para ser anexado ao processo. Desterro. Doc.09, fl.18.....p.27-28.

**[Doc.10]** 1815 Março 31. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências relativas á ordem de remeter três rezes á bordo de um barco surto no Porto de Santa Cruz. Desterro. Doc.10, fl.19.....p.29.

**[Doc.11]** 1815 Abril 4. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que as testemunhas: Capitão Jorge e o soldado do Regimento de Infantaria compareçam como testemunhas, para prestarem depoimento por conta de uma devassa. Desterro. Doc.11, fl.20.....p.28-29.

**[Doc.12]** 1815 Abril 4. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências para acabar com a desordem e irregularidades para bem do real serviço da jurisdição. Desterro. Doc.12, fl.21-21v.....p.29.

**[Doc.13]** 1815 Abril 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando desordens e insubordinação na vila por parte dos milicianos e cobra uma postura do Presidente da Província. Desterro. Doc.13, fl.22-23v.....p.29-31.

**[Doc.14]** 1815 Abril 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o encaminhamento de uma portaria geral para serem preservadas as testemunhas da devassa de motim ocorrida na vila. Desterro. Doc.14, fl.24.....p.31.

**[Doc.15]** 1815 Abril 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que foram intimados para prestarem depoimento os Soldados: Mariano Joze de Bitencurt, Luiz Alves Marinho, Custodio Joze da Silva e Francisco do Nascimento. Desterro. Doc.15, fl.25.....p.31.

**[Doc.16]** 1815 Abril 6. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um documento onde consta o nome dos soldados que estavam na Guarda do Piquete na noite do dia 23 do mês passado. Desterro. Doc.16, fl.26.....p.32.

**[Doc.17]** 1815 Abril 10. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o resultado da devassa de motim. Nela são mencionados os culpados: Policarpo Jose de Campos, Jozé Antônio da Luz, Joaquim Jose da Silva, Joaquim Jose de Santa Anna e o Furriel Pires. Desterro. Doc.17, fl.27.....p.32.

**[Doc.18]** 1815 Abril 11. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, expedindo ordens para que apareça na presença do Governador o requerimento e os despachos proferidos pelo Provedor da Fazenda Real sobre a devassa de motim ocorrida na vila. Desterro. Doc.18, fl.28-28v.....p.33.

**[Doc.19]** 1815 Abril 11. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi expedida a ordem de prisão de Joaquim Jose de Santa Anna. Desterro. Doc.19, fl.29.....p.33-34.

**[Doc.20]** 1815 Abril 14. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a presença de Jacinto Machado Martins Lourenço para depor na Devassa de Motim. Desterro. Doc.20, fl.30.....p.34.

**[Doc.21]** 1815 Abril 15. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja enviada ordem para o Governador da Fortaleza de Ponta Grossa franqueie a prisão de Joze Lopes Jordão para que os oficiais possam executar as ordens para que forão encarregados. Desterro. Doc.21, fl.31.....p.34.

**[Doc.22]** 1815 Abril 26. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina,

comunicando que foi enviado ao Conselho de Guerra o processo verbal dos réus Manoel Joaquim de Fraga e outros. Desterro. Doc.22, fl.32.....p.34-35.

**[Doc.23]** 1815 Maio 2. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que Jose Lopes Jordão se encontra preso em uma fortaleza e privado de comunicação, de tinta e papel. Desterro. Doc.23, fl.33.....p.35.

**[Doc.24]** 1815 Maio 2. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o preso Jose Lopes Jordão será transferido para a cadeia do Rio de Janeiro segundo as ordens de Sua Alteza Real. Desterro. Doc.24, fl.34.....p.35-36.

**[Doc.25]** 1815 Maio 12. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações a cerca dos passaportes aos viandantes; se estes pagam o selo a Sua Alteza Real. Desterro. Doc.25, fl.35.....p.36.

**[Doc.26]** 1815 Maio 20. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Caminho Novo (Itacorubi) está intransitável e necessita de consertos e solicita que as milícias façam estes reparos. Desterro. Doc.26, fl.36.....p.36-37.

**[Doc.27]** 1815 Julho 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a presença de Silvino Joze Mendes para depor como testemunha para certa justificação. Desterro. Doc.27, fl.37.....p.37.

**[Doc.28]** 1815 Julho 8. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que deve proceder a medição e demarcação de terra cedida para patrimônio da Câmara. **ANEXO:** Cópia da Provisão Regia. Desterro. Doc.28, fl.38-39.....p.37-38.

**[Doc.29]** 1815 Julho 10. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sua opinião contrária a decisão do Provedor relativa aos Aforamentos das Praias da Ilha. Desterro. Doc.29, fl.40-41.....p.38-39.

**[Doc.30]** 1815 Julho 24. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando o requerimento pedindo a soltura dos presos Manoel Joze Fernandes e Manoel Orique da Silva. Desterro. Doc.30, fl.42.....p.39.

**[Doc.31]** 1815 Julho 31. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o orfão Francisco de Souza Medeiros teve a prisão decretada por assediar uma menor de 17 anos. Desterro. Doc.31, fl.43-43v.....p.40.

**[Doc.32]** 1815 Agosto 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências em relação a desordem causada na Ilha por conta da falta de carnes e pela fome que se instala em Desterro. Desterro. Doc.32, fl.44-45.....p.40-41.

**[Doc.33]** 1815 Agosto 26. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a soltura dos presos Manoel Joze e Manoel Ourique. Desterro. Doc.33, fl.46.....p.41-42.

**[Doc.34]** 1815 Setembro 11. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando escolta para a remoção do preso Preto Manoel Escravo para a cadeia. Desterro. Doc.34, fl.47.....p.42.

**[Doc.35]** 1815 Setembro 19. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, convocando para depor o Sargento Silvino Joze Mendes. Desterro. Doc.35, fl.48.....p.42.

**[Doc.36]** [s.d.] [Setembro] 23. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a presença de Antonio Vianna e Joze Dias para deporem como testemunhas de uma devassa. Desterro. Doc.36, fl.49.....p.43.

**[Doc.37]** 1816 Setembro 11. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que os officiaes da Santa Casa da Misericordia apresentem cópia autêntica do titulo primordial. Desterro. Doc.37, fl.50.....p.43.

**[Doc.38]** 1816 Setembro 20. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que não será anulado qualquer procedimento de embargo. Desterro. Doc.38, fl.51-51v.....p.43-44.



**[Doc.39]** [s.d.]. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências em relação à falta de carne de vaca e outros gêneros alimentícios. Desterro. Doc.39, fl.52-52v.....p.44-45.

**[Doc.40]** [s.d.]. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que deveriam ser presos todos os negros fugidos que não tivessem identificação. Desterro. Doc.40, fl.53-53v.....p.45.

**[Doc.41]** 1817 Abril 16. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora do Crime, para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a prisão do Furriel Roque Rodrigues Prates. Desterro. Doc.41, fl.54.....p.46.

**[Doc.42]** 1817 Maio 8. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando licença para arrombar a porta do armazém, pois o Diretor Ozorio não deixou a chave. Desterro. Doc.42, fl.55.....p.46.

**[Doc.43]** 1817 Junho 3. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando preocupação com a embarcação Nossa Senhora do Carmo, pois existem armamentos ocultos. **ANEXO:** Relação inclusa dos armamentos ocultos. Desterro. Doc.43, fl.56-57.....p.46-47.

**[Doc.44]** 1817 Agosto 26. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a distância entre a Capital e as Vilas de Laguna e São Francisco; e de Curitiba a São Francisco e o número de habitantes que cada uma possui. **ANEXO:**Cópia de dois despachos. Desterro. Doc.44, fl.58-61.....p.47-48.

**[Doc.45]** 1817 Setembro 15. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação nominal dos produtores de farinha. **ANEXO:** Relação nominal dos produtores de farinha. Desterro. Doc.45, fl.62-63v.....p.48-50.

**[Doc.46]** 1817 Outubro 16. Ofício Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando mais informações sobre o número de sacas de arroz existentes na vila. Desterro. Doc.46, fl.64.....p.50.

**[Doc.47]** 1817 Outubro 18. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa

Catarina, solicitando licença para o corte de lenhas nos matos pertencentes à Santa Misericórdia. Desterro. Doc.47, fl.65.....p.50-51.

**[Doc.48]** 1817 Outubro 20. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Crime para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a entrega dos escravos presos à cadeia criminal pela morte do escravo de Maria Macine para colher informações. Desterro. Doc.48, fl.66.....p.51.

**[Doc.49]** 1817 Outubro 21. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Crime para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que deve ser providenciada a captura do escravo Bonifácio, escravo de Joze dos Santos. Desterro. Doc.49, fl.67.....p.51.

**[Doc.50]** 1817 Outubro 31. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, notificando que mande expedir a prisão do Sargento Damazio. Desterro. Doc.50, fl.68.....p.52.

**[Doc.51]** 1817 Novembro 10. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que recebeu a resposta do Capitão Mór das Ordenanças que lhe confirma possuir de 20 a 25 sacas de arroz disponíveis em seu engenho. Informa também que o alfaiate Damazio mudará de casa. Desterro. Doc.51, fl.69.....p.52.

**[Doc.52]** 1817 Novembro 11. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que os melicianos: soldados, cabos e furrieis não gozão de privilegio algum não estando de guarda. Desterro. Doc.52, fl.70-70v.....p.52-53.

**[Doc.53]** 1817 Dezembro 4. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação de toucinho e carne seca que existe na vila. **ANEXO:** Relação do toucinho e da carne. Desterro. Doc.53, fl.71-74.....p.53-54.

**[Doc.54]** 1817 Dezembro 6. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Major Joze Chespiniano de Contreiras e Silva, comunicando que embargou um carregamento de feijão, charque e toicinho. Desterro. Doc.54, fl.75.....p.54.

**[Doc.55]** 1818 Janeiro 12. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que de três em três meses os comandantes dos distritos enviem relações

circunstanciadas com todos os nomes dos estrangeiros que ali residem com especificação dos seus nomes, patria, religião, costumes, e modo de vida. Desterro. Doc.55, fl.76-76v.....p.54-55.

**[Doc.56]** 1818 Fevereiro 19. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando fatos ocorridos com um cavalo de propriedade do Tenente Coronel Antonio Joaquim Rodrigues, que invadiu diversas propriedade e que agora está preso para ser arrematado. Desterro. Doc.56, fl.77-77v.....p.55-56.

**[Doc.57]** 1818 Fevereiro 19. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o cavalo de Antonio Joaquim Rodrigues se acha preso no curral do Conselho e que no dia seguinte irá para a praça para ser arrematado. Desterro. Doc.57, fl.78.....p.56.

**[Doc.58]** 1818 Março 21. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, avisando que o Comandante das Canavieiras Jozé Coelho Peniche sem licença mandou abrir um caminho nas terras do Sargento Joze Joaquim Pinheiro. Desterro. Doc.58, fl.79-79v.....p.56-57.

**[Doc.59]** 1818 Maio 27. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a cerca da investigação do furto de um colar de ouro da preta forra Maria do Rozario. Desterro. Doc.59, fl.80.....p.57.

**[Doc.60]** 1817 Junho 20. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que em cumprimento às Ordens Regias serão feitas as reintegrações de posse dos terrenos aos espanhóis. Desterro. Doc.60, fl.81.....p.57-58.

**[Doc.61]** 1818 Agosto 19. Ofício de Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando o requerimento de Anacleto Joze Pereira da Silva e Francisco Joze dos Santos e dando o parecer de como os mesmos devem proceder a seu favor. Desterro. Doc.61, fl.82.....p.58.

**[Doc.62]** 1818 Agosto 25. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam remetidos à cadeia do Rio de Janeiro os reos Francisco Manoel e Joaquim, escravos do falecido Joaquim Jozé Pereira. Desterro. Doc.62, fl.83.....p.58-59.

**[Doc.63]** 1818 Setembro 25. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a partir desta data não será autorizada a navegação neste porto por nenhuma embargação, sem que primeiramente se mostre desembaraçada pela repartição competente. Desterro. Doc.63, fl.84.....p.59.

**[Doc.64]** 1818 Outubro 19. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, requerendo a presença do preso Joaquim Bem cabo do primeiro regimento, para ser castigado na forma da lei, pois furtara Dona Inocencia, moradora da vila. Desterro. Doc.64, fl.85.....p.59-60.

**[Doc.65]** 1818 Outubro 31. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que se apresente a residência o Furriel Jacinto Martins e o Sargento Cipriano de Jesus para inquérito judicial. Desterro. Doc.65, fl.86.....p.60.

**[Doc.66]** 1818 Novembro 9. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz Criminal para Thomé Francisco de Souza Coutinho, Capitão, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a prisão de um soldado do Alferes Fontoura para ser punido por ter cometido um homicídio. Desterro. Doc.66, fl.87.....p.60.

**[Doc.67]** 1818 Novembro 26. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o traslado de culpa do réu Francisco Ferreira pela morte de um escravo. **ANEXO:** Cópia do traslado de culpa. Desterro. Doc.67, fl.88-89.....p.60-61.

**[Doc.68]** [s.d.] Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando as chaves das cazas que estão vagas para servir de quartel ao Senhor Conde da Figueira. Desterro. Doc.68, fl.90.....p.61.

**[Doc.69]** 1819 Janeiro 1. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a Sumaca vinda de Pernambuco está atracada e que a mesma deverá ser vistoriada por um cirurgião. Desterro. Doc.69, fl.91.....p.61-62.

**[Doc.70]** 1819 Janeiro 25. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Soldado de Artilharia Francisco de Almeida Varella seja

reconhecido Cadete no Corpo onde trabalha. Desterro. Doc.70, fl.92.....p.62.

**[Doc.71]** 1819 Março 14. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que os capitães Francisco Joze Ramos, João Lopes Falcão e Silvestre Joze dos Passos foram eleitos para vereadores da vila. Desterro. Doc.71, fl.93.....p.62-63.

**[Doc.72]** 1819 Março 31. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a entrega dos vidros de vacinas para o cirugião Jozé Antonio de Lima. Desterro. Doc.72, fl.94.....p.63.

**[Doc.73]** 1819 Setembro 21. Ofício de Francisco Borges Castro, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação das casas que estão ocupadas pelos oficiais do Batalhão nº12 para verificação dos alugueis. Desterro. Doc.73, fl.95.....p.63.

**[Doc.74]** 1819 Setembro 28. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz da Ordem para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que providencie uma casa para o Oficial Brigadeiro que deverá chegar à vila em breve. Desterro. Doc.74, fl.96.....p.64.

**[Doc.75]** 1820 Janeiro 27. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que os moradores da Praia de Fora não concordam com a mudança do matadouro. A sugestão é que ele permaneça no Estreito. Desterro. Doc.75, fl.97.....p.64.

**[Doc.76]** 1820 Abril 23. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que proceda a medição dos terrenos a vista de titulo para os suplicantes que dizem residir ali a muito tempo. Desterro. Doc.76, fl.98.....p.64-65.

**[Doc.77]** 1820 Setembro 1. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para, João Vieira Tovar e Albuquerque Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que Floriano Joze Marques agiu com violência contra Antonio Pinheiro tentando convencer que uma crioula que este possuia era de seu dominio. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Desterro. Doc.77, fl.99-102.....p.65-67.

**[Doc.78]** 1820 Outubro 10. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que Roza da Conceição foi agredida por um morador da Caeira da Alagoa chamado Antonio Joze . Desterro. Doc.78, fl.99-103.....p.67-68.

**[Doc.79]** 1821 Janeiro 3. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando que os Escrivãos que tomaram posse são de boa conduta e de bom carater. Desterro. Doc.79, fl.104-104v.....p.68-69.

**[Doc.80]** 1821 Janeiro 10. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi verificado o passaporte do passageiro citado no ofício. **ANEXO:** Relação dos passageiros. Desterro. Doc.80, fl.105-106.....p.69.

**[Doc.81]** 1821 Fevereiro 9. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a relação dos passageiros vindo da vila de Laguna na lanxa Santo Antonio e Boa União. Desterro. Doc.81, fl.107.....p.69.

**[Doc.82]** 1821 Fevereiro 10. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando a relação dos passageiros vindo do Rio de Janeiro na Sumaca Gratidão. **ANEXO:** Lista dos passageiros. Desterro. Doc.82, fl.108-109.....p.69-70.

**[Doc.83]** 1821 Fevereiro 19. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando a relação da chegada de um passageiro vindo de Santos na Lancha Ligeira. **ANEXO:** Relação de passageiro que veio na dita embarcação. Desterro. Doc.83, fl.110-111.....p.70.

**[Doc.84]** 1821 Março 2. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a chegada do passageiro na Lancha São Joze, vinda de Laguna. **ANEXO:** Lista de passageiro. Desterro. Doc.84, fl.112-113.....p.70-71.

**[Doc.85]** 1821 Março 18. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi enviada a relação dos passageiros vindo do Rio Grande na Sumaca Miliciania. **ANEXO:** Relação dos passageiros. Desterro. Doc.85, fl.114-115.....p.71.

**[Doc.86]** 1821 Abril 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando o termo de deliberação sobre o juramento a constituição. Desterro. Doc.86, fl.116.....p.71-72.

**[Doc.87]** 1821 Junho 1. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que não haverá testemunhas presenciais depois do ocorrido no quartel do deposito da divisão dos voluntários reais. Desterro. Doc.87, fl.117.....p.72.

**[Doc.88]** 1821 Outubro 18. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, avisando que João Vicente goza de indulto pois não há prova sobre o mesmo. Desterro. Doc.88, fl.118.....p.72.

**[Doc.89]** 1821 Novembro 1. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que cometeu um equívoco no ofício anterior e pede desculpas. Desterro. Doc.89, fl.119.....p.72-73.

**[Doc.90]** 1822 Janeiro 15. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que o Alferes Joaquim Joze de Santa Anna se apresente para averiguação de uma deligência. Desterro. Doc.90, fl.120.....p.73.

**[Doc.91]** 1822 Janeiro 24. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a prisão de João da Costa a bem do Real Serviço. Desterro. Doc.91, fl.121.....p.73-74.

**[Doc.92]** [s.d.]. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o suplicante teria se amaziado com outra mulher e que não sabia desse boato acusando assim o Ministro por não estar sabendo de nenhum processo. Desterro. Doc.92, fl.122-123.....p.74-75.

**[Doc.93]** 1822 Janeiro 29. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o despacho relativo ao pagamento de dízimo sobre a entrada e saída de generos feitas pelos contratadores. Desterro. Doc.93, fl.124-124v.....p.75.

**[Doc.94]** 1822 Fevereiro 8. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o requerimento de Luis Nunes e Marcelino de Barcellos sobre acusação judicial. Desterro. Doc.94, fl.125.....p.75-76.

**[Doc.95]** 1822 Fevereiro 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que o alferes Joaquim Joze de Santa Anna se apresente para depor sobre o assassinato do juiz. Desterro. Doc.95, fl.126.....p.76.

**[Doc.96]** 1822 Março 13. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que mande oficiais de sua confiança para prender o acusado de matar o alferes Hipolito Joze de Menezes. Desterro. Doc.96, fl.127.....p.76-77.

**[Doc.97]** 1822 Março 17. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que foi enviado um oficial de justiça na tentativa de prender o acusado de matar Hipolito Joze de Menezes . Desterro. Doc.97, fl.128.....p.77.

**[Doc.98]** 1822 Março 18. Ofício de Mariano Antonio C. Borges, Capitão encarregado para Thomé Francisco de Souza Coutinho, Ajudante de Ordens, comunicando a fuga de Joze Soares. Desterro. Doc.98, fl.129.....p.77-78.

**[Doc.99]** 1822 Março 18. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando acontecimentos ocorridos na vila e informa também que a pessoa que praticou desacatos não irá comparecer para depor. Desterro. Doc.99, fl.130-130v.....p.78.

**[Doc.100]** 1822 Março 23. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que João Soares está foragido pela morte do Alferes Hipolito Joze de Menezes. Desterro. Doc.100, fl.131.....p.78-79.

**[Doc.101]** 1822 Julho 1°. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que foi foram tomadas as devidas providencias referente ao gado que estava dando prejuizo. Desterro. Doc.101, fl.132.....p.79.



**[Doc.102]** 1822 Julho 17. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando providências em relação aos gados soltos que estão invadindo propriedades alheias. Desterro. Doc.102, fl.133-133v.....p.79-80.

**[Doc.103]** 1822 Julho 22. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, questionando o parecer do Brigadeiro Comandante das Armas sobre o crime do Cabo de Esquadra Joze Pereira de Medeiros. Desterro. Doc.103, fl.134-134v.....p.80.

**[Doc.104]** 1822 Agosto 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando que se coloque duas sentinelas nas portas da Camara para que se proceda as eleições para os presidentes das paróquias do distrito da vila. Desterro. Doc.104, fl.135.....p.81.

**[Doc.105]** 1822 Agosto 14. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que ainda não foi dada resposta ao requerimento do soldado Izidoro Salvador Fernandes. Desterro. Doc.105, fl.136.....p.81.

**[Doc.106]** 1822 Agosto 19. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que foi enviado um capitão do mato para tentar prender negros que estavam cometendo furtos num Quilombo na Lagoa. Desterro. Doc.106, fl.137.....p.81-82.

**[Doc.107]** 1822 Setembro 12. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, acusando o recebimento do ofício e junto deste o requerimento de João Francisco Reger que solicita referentes a privilégios concedidos à milicianos. Desterro. Doc.107, fl.138.....p.82.

**[Doc.108]** 1822 Novembro 4. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que forão realizados corpos de delito nos soldados Francisco Joze Rodrigues e Joze d'Avila. **ANEXO:** Autos de Corpo de Delito e de Exame. Desterro. Doc.108, fl.139-141v.....p.82-83.

**[Doc.109]** 1822 Novembro 4. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que estão acusando Manoel de Souza por desobedecer o governo e ser intruso em propriedade alheia. Desterro. Doc.109, fl.142.....p.83-84.

**[Doc.110]** 1822 Dezembro 10. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que até o momento a captura dos pretos fugidos não teve êxito. Doc.110, fl.143.....p.84.

## Ofícios dos Juizes de Fora para Governador da Capitania e Junta Governativa Provisória de Santa Catarina de 1814 à 1822

---

[fl.01]

**[Doc.01]** 1814 Outubro 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o processo verbal de Antonio Alves Tambor. Desterro. Doc.01, fl.01.

Restituo a Vossa Senhoria o Processo Verbal do Réo Antonio / Alves Tambor, ao qual foi intimada a Sentença do Conselho / Supremo Militar na forma que Vossa Senhoria me ordenou no / seu Officio de 1 do Corrente, como da Fé junta se deixa / vêr, exarada pelo Escrivam do meu cargo Manoel Joa- / quim de Souza Medeiros. Deus Guarde a Vossa Senhoria. / Desterro 5 de Outubro de 1814./ // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.02]

**[Doc.02]** 1814 Novembro 25. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi negado ao oficial vindo do Rio de Janeiro, o uso de uma das casas que estavam desocupadas, pelo proprietário Luiz (Genoveva). Desterro. Doc.02, fl.02-03v.

Em consequencia da ordem que Vossa Senhoria foi servido / derigir-me hontem 20 do corrente pelas qua- / tro horas da tarde para mandar aprontar hu- / mas cazas para um Official que chegara do Rio / de Janeiro passei immediatamente as ordens necessa- / rias a este fim, commetendo a sua execucam ao / Almotacé Sargento Jozé[?] Domingos Luis do Li- / vramento; o qual determinou ao Alcaide, que pôzesse / Apozentadoria nûmas cazas que se achavão vagas / de hum Luiz por alcunha da Genoveva [corroída] / hindo o dito Alcaide pedir a este Genoveva as / chaves das taes cazas em cumprimento da ordem / que se lhe tinha dado, não só lhas negou, dizendo / com muita ouzadia – que não queria – mas de / mais a mais acrescentou, que ninguem era ca- / paz de o obrigar a entrega-las; pois que queria ter / desembaraçadas as suas cazas para as vender pa // [fl.02v] ra castigar pois o arrojo, e atrevimento deste indivi- / duo, ordenei que fosse prezo, e dando-lhe o Alca- / ide esta voz, recuzou entregar-se á prizão com / pretexto de que era Furriel de Milicias. // Veio o Alcaide dar-me essa parte; á vista da / qual novamente determinei que por isso mesmo que / era Furriel, que o prendesse; e assim de execu- / tou. // Serião porem nove horas da noite quan- / do o meu Escrivam Souza veio noticiar-me que o

Coronel / do Regimento de Milicias desta Vila, que mais conheço pela / sua conduta, do que pelo seu nome, estava vocife- / rando importunos contra mim na Praça publica, / muito agastado por que lhe prendêra hum Sargento / de seu Regimento; o tal Genoveva; talvez por que go- / zando do Foro, não podia ser prezo pela Justiça / Civil, senão em fragante Delicto. // E hum embargo de que o dito prezo se acha / comprehendido naquella hypothese e excepção da // [fl.03] da Ley (pois que foi prezo no mesmo acto em que rezistia / aos Mandattos Judiciaes) eu devo prevenir a Vossa Senhoria de que / aquelle Coronel, meu Capital inimigo pelo ter / mandado executar por certas contas de Residuos, / forma contra mim mui injustas, e derarrezoa- / das quiexas de que devo exigir huma condigna satis- / fação. Nenhum Julgador, Illustríssimo Senhor, está obri- / gado a saber, ou adivinhar quem hé, ou não privi- / legiado; por que não se prezumindo ninguem, como / tal, tem por isso o Magistrado a sua intenção / fundada sobre todos os individuos existentes dentro / do seu territorio, e a estes hé que o Direito incum- / be de mostrarem, quando lhes convier, o privilegio / de que gozão; e daqui vem, que só depois de haver / reclamado o tal prezo o seu privilegio, se hé que / o tem, e só depois de lhe não ser attendido, hé que / poderia ter lugar ainjusta censura daquelle / escrupulozo [Coronel]; e tanto mais injusta; por // [fl.03v] [sic] não ser feita a prizão em acto de Serviço, nem / Já mais ter visto fardado o mencionado prezo, / donde venho a inferir, que será este hum daquelles / contribuintes, que o dito Coronel tão sordidamente / costuma izemptar do Serviço, como a Vossa Senhoria, e a / todos hé patente, e notorio. // Remetto por tanto o dito prezo á presença / de Vossa Senhoria, ou seja Furriel, como me disse o Alcaide, / ou seja o Sargento, como diz o Coronel, para Vossa Senhoria / ter com elle aquella demonstração, que houver por bem; pois que o cazo foi por Vossa Senhoria ordenado; por Vossa Senhoria / deve ser deliberado. Deus Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Vila do Desterro 25 de Novembro de 1814. / pelas 9 horas / da manha // Francisco Lourenço de Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.04]

**[Doc.03]** 1814 Novembro 21. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o sequestro dos bens do Coronel Feijó não foi permitido pelo mesmo Coronel, por que os officiaes não apresentaram licença assinada pelo Governador da Capitania. Desterro. Doc.03, fl.04.

Participo a Vossa Senhoria que [t]endo agora os meus officiaes / proceder a hum Sequestro nos bens do Coronel Feijó / devedor de certos legados não cumpridos, por que já / á muito tempo se achava requerido; e tanto que lhe / concedi de espera os dois meses proximo preteri- / tos: acontece que pelo mesmo Coronel forão impedi- / dos de executar esta deligencia com o funda- / mento de não apresentarem Licença de Vossa Senhoria; que / eu julgava desnecessaria á vista da natureza / da Cauza, e do que a este respeito dispõe o § / 12 do Alvará de 21 de Outubro de 1763. Á / vista de que queira Vossa Senhoria resolver o que no dito / cazo devo obrar, pois

que em tudo dezejo confor- / mar-me com a Razão, e Direito. Deus Guarde a Vossa  
Senhoria. Desterro 21 de Novembro de 1814./ // Francisco Lourenço de Almeida /  
Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.05]

**[Doc.04]** 1814 Novembro 22. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento do Arrematante da Ponte do Vinagre, que solicita a proibição da passagem do povo. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Desterro. Doc.04, fl.05-06v.

Tenho a honra de levar á presença de Vossa Senhoria / o requerimento incluzo, que me derigio o Rematante da Ponte / do Vinagre em que me pede providencias afim / de cohibir os excessos do Povo na passagem que / faz por cima da obra com prejuizo seu, / e notavel atrazo na mesma obra: E como na / generalidade da palavra – Povo – se compre- / hendem Militares, os quaes enfatuados com / os seus privilegios são de ordinario menos / attenciozos, e politicos. Para obviar qual quer / falta de intelligencia, ou desordem que en- / tre os ditos Militares, e os meus Officiaes possa ha- / ver; vou rogar a Vossa Senhoria queira por bem do / Serviço do Principe, e da Paz Publica, que / muito devemos promover, ordenar huma Sen- / tinella diaria para aquelle sitio com ex- / pressa ordem de não deixar passar pessoa / alguma por cima dos alicerces da Ponte em // [fl.05v] [sic] em quanto estiverem abertos, e a necessidade / desta providencia o exigir: no que fará Vossa Senhoria / Serviço a Sua Alteza Real, ao Publico, e a mim Mercê. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Desterro 22 de Novembro de 1814./ // Francisco Lourenço de Almeida / Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.06] Diz Francisco José Rebello, Arrematante da Obra Publi- / ca da Ponte do Vinagre, que achando-se o Suplicante com á dita / obra em bom principio, com partes dos Cabocos abertos, eire= / gindose por outro Lado, e hum parte dos Cimentos a encher / nada pode augmentar, pela frequencia do Povo, revelo esti= / moso a passarem ainda com percipicio sul, esbarrancando- / lhes as margens dos Cabocos, enchando-os de Areia, de mo= / do que lhos entupem com as agoas, que lhos fas hum atra= / zo, e despeza Extordinaria, avendo o Suplicante mandado por- / hum atravesadouro de vigas no rio para se encami= / nharem a outra rua chamada a de Pedreira, que parte / para o Sentro desta Villa, e para todas as Rua dellas, / e assim mesmo deixa o Caminho para se precipitarem / naquela obra, que posto seja o Suplicante ou Arrematante / e Ademenistrador della nada demenuei, nem tira a Pro- / priidade do Direito [Senturio] della que hé Sua Alteza Real, e por isso / que feita o bem commum do Povo não deve o mesmo de= / prepozito estrovado, nem deixar de que com facilidade / se possa concluir, e tendo Vossa Senhoria toda a serteza que o Suplicante are= / matou declarando por condição darse-lhe todo o Auxilio / necessario para o bom exito della, foi ver a Vossa Senhoria que não / pode continuar com ella sem que lhe mande dar todo // [fl.06v] o Auxilio, e a pronta providencia de

mandar vedar a passa- / gem e tranzito dos teimozos [ilegível], por quanto todos sabem / que aquella passagem esta occupada com aquella obra / e elles por isso mesmo passão e deixar o Caminho por donde / sem algum encomodo podem passar nestes termoz. // Para A Vossa Senhoria Senhor Doutor Dezembargador e Primei- / ro Juiz de Fóra, que como Presiden- / te do mesmo Jurado da Camera haja / de lhe dar as necessarias providencias / a bem da mesma obra, e daquella condição // De Merce // Francisco Jozé Rebello

---

[fl.07]

**[Doc.05]** 1814 Dezembro 12. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a devolução da navalha pertencente ao official de justiça do Juizo de Fora. Desterro. Doc.05, fl.07.

Pelo Alcaide deste Juizo me he dada huma / parte de que hindo remover o Criminozo Joze Lopes Jordão, da prizão, em que estava da Fortaleza da Barra Sul para a de Ponta Groça; appalpando-o como era de sua obri- / gação lhe achara hua facca ou navalha / de ponta da qual lançara mão o Governador / que foi da Sobredita Fortaleza o Sargento Mor / Custodio Teixeira Pinto, e com ella ficara / recusando entrega-la ao dito Alcaide: e como / o Cazo he inteiramente alheio da Jurisdição / Militar, e ao mesmo tempo digno de procedimento / Sumario a que devia andar apença a dita / arma; rogo a Vossa Senhoria queira por Serviço / de Sua Alteza Real mandar entregar ao Alcai- / de a indicada navalha que indevidamente / retem em seu poder o dito Excelentíssimo Governador, e que / este compareça perante mim no / dia 16 do corrente mes pela manhã para / ser inquirido por testemunha deste / facto, assim como o Almoxarife da / dita Fortaleza Francisco Jose Martins. // Deos Guarde a Vossa Senhoria multos annos. [sic] // [fl.07v] Villa do Desterro 12 de Dezembro de 1814. // Francisco Lourenço de Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira Governador desta Capitania.

---

[fl.08]

**[Doc.06]** 1814 Dezembro 19. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando o delicto praticado por soldados da tropa de São Paulo aos officiais e ao juiz de fora quando faziam a ronda noturna na vila. **ANEXO:** Documentos relatando o ocorrido. Desterro. Doc.06, fl.08-12v.

Tenho a honra de pôr na presença de Vossa Senhoria o atrocissimo Delicto de / Rezistencia formal perpetrada contra mim e os meus officiais / em acto de Ronda da noite passada, pelos Soldados da Tropa / de São Paulo, prezentemente alojados nesta Villa de que fiz pelo / officio junto a official participação ao seu respectivo

Commandante / para mandar proceder contra os Reos de tao atróz Delicto na / conformidade das Leis; o que tambem ponho na presença / de Vossa Senhoria para da sua parte cooperar e auxiliar a prompta / execução das mesmas Leis contra tão perversos, e escandalozos pro= / fanadores da paz e segurança publica. Deos Guarde a Vossa Senhoria. / Desterro 19 de Dezembro de 1814. // Francisco Lourenço de Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira

---

[fl.09] Os abacho assinados Tabelaens do Publico Judicial e Nottas / nesta Villa do Desterro da Ilha de Santa Catharina. Cer= / tificamos que acompanhando de Ronda o Doutor Dezem- / bargador Juiz de Fora Francisco Lourenço de Almeida, na noite / do dia dezanove do Corrente da qual fazia parte / o Alcaide deste Juizo Francisco Xavier de Fraga o Meirinho [?] / da Provedoria Joze Francisco de Fraga e o Capitao Francisco / Joze Rabello, com algumas Ordenanças da sua Companhia / que lhe forão deprecadas para este mesmo acto, vindo ao Canto da / Roza da Tronqueira se encontravão ahi pelas dez oras e meia da / noite trez vultos assentados os quais sendo reconhecidos de- / claravão serem soldados da Legião de São Paulo do presente alo- / jados nos quarteis desta Villa que andavão na diligencia / de procurarem huns Camaradas que tinham faltado a revis- / ta os quais por se não acharem armados nem mostrarem / Ordem alguma por escrito para aquelle fim determinou / o dito Ministro que focem prezos em Custodia o que se efectuou / sem outra novidade mais do que alguns ameaços de huma / patrulha de Cavalaria da mesma Legião que os encontrou / no acto em que herão Conduzidos á prizão de cujas vozes senão / fez cazo. E continuando a Randar vindo pela Rua / da Praia em dereitura para a Praça se encontravão ao Canto / da Caza de Luiz Escaler dois vultos emcostados á esquina de // [fl.09v] Botequim de Antonio Joze Rodrigues os quais sendo reconhe- / cidos dicerão serem soldados do Regimento ja dito de São Paulo / e hum delles que hera Camarada do Tenente Coronel Coman- / dante e por que se acharão vistidos a paizana com jaquetas / e chapéos de palha Ordenou o Ministro que focem tambem / conduzidos a Cadeia ao que parecerão obdecer pondo-se a Ca- / minho em direitura para á prizão porem não terião ainda / dado oito paços quando hum destes vultos desembarcando / se repentinamente dos Officiais que o Cercavão entrou de dar / nelles porretadas com hum Cassete que com sigo trazia / fazendo uma rezistencia formal e dando com isto motivo / a uzar-se de alguns meios de Violencia para segurança / deste Revoltozo para defeza dos insultos e ataques com / que furiozamente cometia o Corpo da Justiça. Com- / pareceu emtão neste acto o Tenente Coronel Comandante / do dito Corpo com quem se estendia mui politica e civil- / mente o referido Dezembargador Juiz de Fora de modo que / lhe entregou imediactamente o individuo Rezistente que / dizia ser Soldado do seu Regimento assim como os pre- / zos / a sima ditos os quais não chegarão a estar retidos mais / de meia ora na Cadeia, e ao passo mesmo de se acalmar / este conflito pelo modo que fica referido já marchava / huma Escolta de Soldados e Cavalaria da dita Legião em [fl.10] [sic] demanda da Justiça que o Tenente Coronel Coman- / dante fez retroceder e recolher ao Quartel e que anão ser / a presença do mesmo Comandante teria sido esta Villa o / Theatro das maiores e mais funestas dezordens. O referido / he verdade em fé do que paçamos a presente por hum / de noz escrita e por ambos asinada nesta Villa do Desterro / da Ilha de Santa Catharina aos vinte de Dezembro de 1814. // Manoel Joaquim de Souza Medeiros / Tabelião

---

[fl.10v] Atesto que a conduta do Dezembargador Juiz de Fora / desta Villa Francisco Lourenço de Almeida, a respeito / da Tropa de Sam Paulo, que aqui esteve aquartelada, / para seguir á Capitania de São Pedro, foi pudente / segundo me fes vêr por duas Certidoens passadas pelos / dois Tabelaens desta Villa, sobre os acontecimentos / que ouverão, em Acto de Ronda nas noites de 18, e 19 / de Dezembro proximo passado, com alguns individuos / da mesma Tropa e a Rando da Justiça. E pelo que / respeita aos Milicianos que guarnecem esta Ca- / pitania, o mesmo Menistro se tem comportado, com / Civilidade, guardando os seus Privilegios. E por / esta me fez pedida a mandei passar por mim asig- / nada Via e com o signete de minhas Armas. Santa / Catharina 10 de Janeiro de 1815 = Dom Luiz Mau- / ricio da Silveira = // Está Conforme // Thome Francisco de Souza Couttinho.

[fl.11] Nos Tabelaens do Publico Judicial e Notas des- / ta Vila do Desterro da Ilha de Santa Catharina / a abaicho assignados Certificamos que hindo na noite do dia 18 do corrente mes de Dezembro / em acto de Ronda em companhia do Desembargador Juiz de / Fora Francisco Lourenço de Almeida, Alcaide / Francisco Xavier de Fraga, seu Escrivão da Casa / Francisco Borges, e Meirinho [?] da Provedoria dos / Ausentes Jose Francisco de Fraga, encontramos / pelas 11 horas pouco mais ou menos da / mesma noite na Rua do Vinagre junto / á porta de hum tal Fayal, bem defronte / da travessa que toma para a Rua Augusta / huns oito vultos, dois, ou trez dos quaes com- / barretinas do uniforme de Cavallaria / de São Paulo, ao presente destacada nesta Vila, / e todos os mais vestidos de ponxes com chapéos / dezabados, os quaes fomos reconhecer da par- / te da Justiça, como era da nossa obrigação / declarando serem soldados do Regimento / de São Paulo (como com effeito erão, e se / conhecerão pela differença e singularidade/ da sua voz e pronuncia) que ali se acha- / vão com licença do seu Thenente Coronel Com- / mandante, lhes disse o Dezembargador Juiz de Fora, que / a sua obrigação era prende-los, e remette-los / ao outro dia ao seu Commandante, mas que o / não fazia por esperar delles que se reco- / lhessem ao seu Quartel sem fazerem dezor- / dens; ao que responderão, que erão Soldados / da Cavallaria contra os quaes não havia / notta alguma nesta Villa, e que portanto / podião estar, e andar por onde quizessem; // [fl.11v] [sic] e [corroída] morasse alli perto na dita / travessa o Thenente Coronel Commandante deste corpo / e não houvesse da parte da Ronda força su- / fficiente para fazer respeitar a Authoridade / da Justiça Civil contra a arrogância, e / formal Rezistencia dos ditos individuos, de- / liberou o Dezembargador Juiz de Fora que eu Escrivão / que esta escrevi, fosse dar parte ao dito Com- / mandante deste acontecimento a fim de evitar / dezordens, e de fazer recolher aos seus Quarteis / os ditos Soldados, e hindo com effeito dar esta / parte ao mesmo Commandante o não achei / em Caza, á vista do que novamente, e com boas / e prudentes razões pedio o Dezembargador Juiz de Fora / aos ditos revoltosos Soldados, que se recolhessem, / que não eram horas de andarem vagando / pelas ruas; ao que responderão, que sim / mas sem se moverem do lugar onde es- / tavão; e retirando-nos com o dito Ministro / para continuarmos a nossa deligencia, / nos encaminhamos para a Rua da Fi- / gueira, a qual rondamos athe a travessa, / que toma para a Caza de mim Tabelaão, / que esta escrevi, e ahi encontramos de frente / da porta do Major Manoel da Costa Fraga, / hum vulto vestido de ponxe, e chapeo de- / zabado o qual sendo reconhecido, respon- / deo, que eram Soldado do Regimento de São Paulo / e sendo proguntado o que fazia por ali = / respondeu com arrogancia, que andava / passeando, e divertindo-se = pelo que dando- / se-lhe a voz de prezo, respondeo,



que Soldado de São Paulo não hia prezo á ordem de [sic] // [fl.12] Justiça, e neste mesmo tempo imme-/ diatamente cercados com o dito Ministro pelo mesmo / numero de vultos, que tinhamos deixado na / Rua do Vinagre vestidos com ponxes, e chapeos / dezabados, e trez de barretinas da Cavallaria; / os quaes puxando das suas espadas dizem- / bainhadas disserão = apontando-as para / o dito Ministro = Confesse-se, que morre = a isto / uzando o Dezebargador Juiz de Fora da prudência, / e brandura que pedia a critica conjuntura / em que todos nos achavamos cercados e oito / homens destemidos, e revoltosos = lhes disse o / mesmo Ministro que se soubesse que erão os / mesmos a quem já tinha deixado em paz / na Rua do Vinagre, que com elles se não / embarçava, e que portanto fizessem / o que quizessem = Ao que responderão com / a mesma arrogancia = pois he o que lhe / vale = Elles ficarão no mesmo lugar; e o Ministro dirigindo-se ao Quartel do Thenente / Coronel Commandante em nossa Companhia, / ahi em presença de nós Tabelaes o in- / formou de todo o referido, o qual no mes- / mo acto passou as ordens necessarias / para a indagação dos Delinquentes. O re- / ferido he verdade passado em presença, / dos sobreditos Alcaide, Escrivão da C[omarca], / e Meirinho da Provedoria, em fe de que pas- / samos de nosso Officio a presente por mim / Antonio Mendes de Carvalho escripta, e / por ambos assignada nesta Villa de / Nossa Senhora do Desterro [sic] // [fl.12v] da Ilha de Santa Catharina 19 de Dezembro / de 1814. // Antonio Mendes de Carvalho / Tabelaão / Manoel Joaquim de Souza Medeiros / Tabelaão / Tabelaão

---

[fl.13]

**[Doc.07]** 1814 Dezembro 21. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências sobre o comportamento e atitudes da tropa de São Paulo em relação às autoridades civis na vila. Desterro. Doc.07, fl.13.

Tenho a honra de levar a presença de Vossa Senhoria o incluzo Certificado dos / Tabelaens deste Juizo a vista do qual será presente a Vossa Senhoria o reppe- / tido dezaforo, e insubordinação com que a Tropa de São Paulo a- / quartelada nesta Villa se tem portado para com a Authoridade / da Justiça Civil; profanando o Decóro da sua honrosa Proffis- / são e dando com tão escandalosos e inauditos procedimentos oc- / cazião a dezordens de mui funestas consequencias e como / me vejo publicamente ameaçado de que pertendem ainda / em Cima attentar contra a minha Vida e pessoa eu me / retiro para fora da Villa emquanto a dita Tropa aqui exis- / tir pois que nem recluzo em Caza me considero seguro: o que / participo a Vossa Senhoria para dar as providencias, que mais justas / lhe parecerem. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Villa 21 de Dezembro de 1814. // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

[fl.14]

**[Doc.08]** 1815 Janeiro 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo documento onde relata o insulto cometido pelo capitão Manoel Pereira da Costa contra os oficiais do juizo de fora. **ANEXO:** Documento relatando o ocorrido. Desterro. Doc.08, fl.14-17v.

Tenho a honra de pôr na presença de Vossa Senhoria o Documento incluzo pelo qual faço ver a Vossa Senhoria o insulto perpetrado pelo Capitão Manoel Pereira da Costa contra os meus Officiaes em acto de deligencia do Serviço; cujo procedimento bem que digno de hum Conselho de Guerra; eu me contentaria com alguma demonstração de castigo a arbitrio de Vossa Senhoria, na esperança de que o dito Capitão advertido de sua inconsideração se abstenha para o futuro de commetter semelhantes attentados. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Desterro 5 de Janeiro / de 1815. / // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

[fl.15] Estamos em Santa Catharina, torno a reppetir, e nisto tenho / dito tudo. O Tenente Jozé Antonio da Luz, que no / dia do presente tumultuo, 22 do corrente, veio a esta Vila feito / cabeça de motim representar a Vossa Senhoria que o Povo de Santo Antonio estava alvorotado, e morrendo á fome; já / então o seu principal intento era conseguir pelo es- / tranho meio de huma sedição o que não podera obter / pelo meio ordinario, e legal dos requerimentos que me fez para / dezembargar huma tropa de gado em que hé interes- / sado com hum outro Tenente chamado Joaquim Jozé da Silva, cuja tropa como Monopolista e Atravessador / conduzira do Continente com publico, e notoria contra- / venção das minhas ordens enunciadas por Editaes publicos / em Dezembro do anno passado a fim de cohibir á es- / candaloza liberdade com que nesta < Ilha > e importavão, ven- / dião, e retalhavão gados clandestinamente fóra dos / Açougues publicos com notavel Extravio dos Re- / aes Direitos, e prejuizo do publico: facto este / pelo qual tinha incurrido nas penas, que contra // [fl.15v] semelhantes fulmina o Alvara de 25 de Fevereiro de / 1802 fundado no qual lhe neguei a licença, que / me pedio para a introdução do dito gado, visto que me / declarou não ser para algum dos fins que a mesma / L[icença] permittia. // Deveria pois seguir-se a isto hum Aggregado / da minha Deliberação, e ainda hum Protesto contra / o Contractador dos Açougues publicos, a cujo re- / querimento fora mandado fazer o dito Embargo; e em / este o meio legal, que eu mesmo indiquei, e aconselhei / ao Tenente conductor da tropa embargada para se / dezenganar da Justiça, ou injustiça do meu pro- / cedimento. // Porem, Senhor Governador, se nós estamos em / Santa Catharina, onde a desordem hé ordem: onde / o abuzo, ou antes a infernal Ley do – Estava / em costume – prevalece á Ley escripta: onde / a tropa em vez de auxilliar a Justiça toma Ar- / mas contra ella, e tem os prezos do seu poder: / onde, numa palavra, hum Sargento de [sic] // [fl.16] Milicias já se considera revertido de authoridade / para insultar o Magistrado, e por consequencia o sobera- / no, de quem hé Delegado, e

Executor das suas Leis. // Como não hade acontecer o que com tanto hor- / ror dos sizudos e cordatos se está vendo? Vossa Senhoria foi / testemunha occular de hum motim, e alvoroço do povo / da freguesia da Lagoa, e Santo Antonio no dia 22; e agora / participei a Vossa Senhoria que no dia 23 para 24 hum segundo / tumultuozo ajuntamento de povo da dita freguesia de Santo / Antonio que monta a mais de cem pessoas, de que a / maior parte são Officiaes, e Inferiores Milicianos todos / fardados, e armados passarão para a Freguesia de São Jo- / zé, e nella se achão portados á espera da dita tropa / de gado por meu mandado embargada para prote- / gerem, e auxiliarem o mencionado Tenente Joaquim / Jozé da Silva, o qual por sua despotica e privada < authoridade > a / foi arrebatado da mão e poder do Depositario / Judicial, a quem estava confiada, e a pretendem / conduzir para esta Vila; ficando prostergada [sic] // [fl.16v] toda a ordem Judicial; quebrantadas as Leis de Sua Alteza / Real, ultrajada a minha, Authoridade e o respeito e vene- / ração que me hé devido, offendida a immuniidade dos / Officiaes de Justiça, e para dizer tudo de huma vez; per- / dida a segurança publica; e a nossa vida em / risco. // Já por occasião de prezente tumulto do dia 22, / de que este hé huma consequencia derivada do mesmo primeiro, / pois que o Tenente Luz hé compradre de João Prestes Barre- / to da Fontoura, que forão os que derão dinheiro, e indu- / zirão o Tenente Silva para hir ao Continente bus- / car esta tropa, blazonando, que querião vêr quem / era capaz de a embarassar; já entao, digo, eu / tive a honra de rogar a Vossa Senhoria pelo meu officio da- / quelle dia, que houvesse por bem de empregar toda / a sua Authoridade para pacificar aquella multi- / dão, tão loucamente amotinada, que nem sabia di- / zer ao que tinha vindo = e agora por duplicadas ra- / zões torno á prezença de Vossa Senhoria a rogar-lhe [sic] // [fl.17] da parte de Sua Alteza Real queira dar a este povo / huma prova de seu zello pelo Real Serviço, fa- / zendo-lhe vêr, que ainda aqui temos hum Governador, a quem / incumbe fazer respeitar as Leis de Principiante Re- / gente Nosso Senhor e a Authoridade dos Seus Magistrados; e / que não olha com indifferença crimes, e attentados / de tanto horror e consideração. // Lembro-me, Senhor, hum meio o mais prom- / pto, e ao mesmo tempo o mais facil de se conseguir o fim, / a que; por ora, me proponho; e vem a ser; que se digne Vossa Senhoria / derigir huma ordem por mão do meu Alcaide a qual- / quer dos mesmos Officiaes de Santo Antonio que na freguesia de São / Jozé se achão congregados em motim afim de que / sejam elles mesmos os que auxiliem o dito Alcaide nas / deligencias de que vai encarregado, e o deffendão de / qualquer insulto, que se lhes pretenda fazer: / e depois requererei a Vossa Senhoria o mais que for a bem do / Real Serviço á vista das culpas em que se acha- / rem complices os authores e cabeças desta [sic] // [fl.17v] sedição. Deus Guarde a Vossa Senhoria 25 de Março de 1815 // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Illustrissimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.18]

**[Doc.09]** 1815 Março 29. Officio de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja remetido o recibo da entrega do gado para ser anexado ao processo. Desterro. Doc.09, fl.18.

Illustríssimo Senhor Governador // A ordem que em consequência do Offício de Vossa Senhoria datado de / 26 do corrente passei na mesma data para ser entregue o Gado do tumulto aos Tenentes Joaquim Jozé / da Silva e Jozé Antonio da Luz, alem de a não cum- / prirem passando recibo da entrega do gado pela / forma nella declarada; consta-me que o levara o / dito Tenente Silva para Santo Antonio, e nunca mais / a restituio com recibo, ou sem elle. Este pa- / pel deve indispensavelmente ser junto ao Pro- / cesso, que sobre os presentes attentados sou obri- / gado a formar: digne-se por tanto Vossa Senhoria expedir as / ordens necessarias para que a mencionada ordem me seja / effectivamente entregue com o recibo do Gado / nella indicado; e fará, como costume, Serviço / a Sua Alteza Real e a sim Mercê. Deus Guarde a Vossa Senhoria / Desterro 29 de Março de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fóra Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.19]

**[Doc.10]** 1815 Março 31. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências relativas á ordem de remeter três rezes á bordo de um barco surto no Porto de Santa Cruz. Desterro. Doc.10, fl.19.

Illustríssimo Senhor Governador // Agora me vem dar parte o Contractador dos / Açougues que elle he avizado da parte do Provedor / da Fazenda Real, para levar tres rezes para Bordo / do [ilegível] Real surto no Porto de Santa Crus. Não / sei com que authoridade elle possa passar seme- / lhantes ordens aos meus domiciliarios izemptos / inteiramente da competencia do seu cargo: e / nesta incerteza eu detreminei ao dito Contractador / que não desse cumprimento a semelhante ordem / emquanto eu participava este facto a Vossa Senhoria para / metirar da duvida em que fico sobre a incom- / petencia do dito Provedor. Espero pois que Vossa Senhoria / sem demora se digne ensinar me o que há / a este respeito para que sem prejuizo do Real / Serviço eu possa deliberar-me ao que me convi- / er em defeza da minha Jurisdição. Deos Guarde / a Vossa Senhoria. Desterro 31 de Março de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.20]

**[Doc.11]** 1815 Abril 4. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que as testemunhas: Capitão Jorge e o soldado do Regimento de Infantaria compareçam como testemunhas, para prestarem depoimento

por conta de uma devassa. Desterro.  
Doc.11, fl.20.

São testemunhas em huma Devaça o Capitam Jorge de [ilegível] / Comandante da Freguesia da Emciada, o Soldado do / Regimento de Infantaria Empregado na Corte das / Melicias de nome Lourencio [ilegível] portanto rogo / a Vossa Senhoria que por Servisso de Sua Alteza Real fassa expedir as / Ordens necessarias, afim de que os sobre ditos venhão / perante mim deporem [ilegível] juramento no dia / seis do corrente pelas dez Oras da manhã. Deos / Guarde a Vossa Senhoria muito anos Vila de Desterro 4 de Abril de 1815. / Francisco Lourenço de Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira // Francisco Lourenço de Almeida / Juiz de Fora //

---

[fl.21]

**[Doc.12]** 1815 Abril 4. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências para acabar com a desordem e irregularidades para bem do real serviço da jurisdição. Desterro. Doc.12, fl.21-21v.

Illustríssimo Senhor Governador // Consta-me, que a caza do Sargento mor Commandante / Manoel da Costa Fraga são chamados alguns Paiza- / nos para serem por elle inqueridos sobre negócio que ig- / noro. Hé couza pasmoza que, sendo estes Senhores / Militares para comigo tão ciozos de Jurisdiçam; athé / chegarem ao excesso de aconselharem os Soldados Mi- / licianos do seu Commando, que me não obedeção, nem / cumprão minhas ordens e Mandatos; não se lem- / brem ao menos, que tem á vista hum Ministro de Vara / Branca, que por poucas luzes que tenha, não hé tão hos- / pede na sua profissão, que não chegue a conhecer os / limites d'huma e outra Jurisdiçam. E se nas occa- / ziões em que necessito para alguma averiguação Ju- / dicial de Militar, que goza Foro, em constate e / civilmente lhes depreco; por que razão se não hade pra- / ticar comigo <huma> igual, e reciproca politica, e urbanidade. // Tenho por tanto a rogar a Vossa Senhoria queira por / bem do Serviço applicar os meios necessarios para // [fl.21v] se evitarem taes desordem, e irregularidades; fazendo / conter aquelle, e os mais commandantes nos devidos / termos da sua Jurisdiçam; por que assim o Manda a Lei, / assim o pede a Politica, e assim o exige a boa or- / dem do Serviço. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 4 de / Abril de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.22]

**[Doc.13]** 1815 Abril 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa

Catarina, relatando desordens e insubordinação na vila por parte dos milicianos e cobra uma postura do Presidente da Província. Desterro. Doc.13, fl.22-23v.

Illustríssimo Senhor Governador // As Resistencias feitas á Justiça á couza de tres mezes / a esta parte podem contar-se pelo número das deligencias / a que tenho mandado proceder. Os Soldados Milicianos / que não gozão Foro, sendo avizados para Juramentos, ou outros / quaes quer actos Judiciaes, todos por huma vós respondem; que / sem licença do seu chefe não tem obrigação de me obe- / decerem. O Coronel Feijó assim o tem ordenado ao seu / Regimento; terrorizando os Soldados com Conselhos de Guerra no ca- / zo que o contrario pratiquem. O Major Fraga tanto apoia / esta escandalosa usurpação, que á dias meteo no tronco a / hum Soldado só por que veio depôr perante mim sem li- / cença sua. O Capitam Floriano tem feito a mesma falla á / sua Companhia. E athé hum Alferes da Freguesia de São Mi- / guel este chamado Anacleto Luiz Ignacio tem espalhado / pelos Soldados daquela Freguesia esta mesma [tirania], e insu- / bordinação. Em huma palavra, Senhor Governador, eu vejo / esta Ilha toda levantada, e reduzida a huma Anarchia / tal, que hé já hum impossivel absoluto, que eu possa / sem hum eficaz e poderoso auxillio satisfazer ao meu [sic] // [fl.22v] importante Cargo, e administrar Justiça aos povos com / aquella promptidão, firmeza, e Liberdade, que as Leis sem- / pre reconhecerão indispensavel; por ser hum Axioma Po- / lítico tão certo, como sabido, = que huma vez perdi- / do o freio da subordinação, e do respeito devido aos / Magistrados Executores das Leis; perdendo está por con- / sequencia o nexo da Sociedade Civil: a Segurança publi- / ca torna-se agonizante: e a Justiça já não hé senão / hum Ente vão, quimerico, e aparente. // Eu, Senhor, á vista de hum tão horroroso quadro, / e no meio desta espantosa Anarchia encarando os pe- / rigos, e athé a mesma morte, de que já fui ameaçado em / cartazes publicos, como Vossa Senhoria não ignora; eu não quero / já mais ser responsavel pelo meo silencio na Au- / gusta Presença de Sua Alteza Real nem de modo algum / quero, que se me impute a ommissão de representar ao / meu Governador, em cuja mão está o pôder, a necessi- / dade de ocorrer com prompto e eficaz remedio aos / rapidos effeitos que tem cauzado nesta Ilha a atre- [sic] // [fl.23] vida ignorancia de huns individuos tão enfatuados de / soberba; tão inimigos da paz e da boa ordem; tão re- / beldes ás Leis; e tão profanadores da sua honrosa Pro- / fissão; que devendo ser os primeiros em darem exemplos / delego obediencia, e de profundo respeito e veneração / ás saudaveis Leis do Soberano, que tanto os Honra, / e Premeia; e de serem os primeiros em inspirarem aos / seus subalternos sentimentos de subordinação, e de / obediencia aos seus legitimos superiores: com que / magoa o digo! São elles os primeiros em fomenta- / rem a desordem, e a insubordinação; e para tudo dizer de / huma vez, são elles os que com os seus temerarios conse- / lhos e perniciosos exemplos tem feito chegar esta Ilha / ao fatal estado em que se acha. Toda Ella se compõe, / poucos exceptuados, de Milicianos. Todos elles se achão / revoltados contra a Justiça. Nenhum lhe obedece. To- / dos os dias me vejo obrigado a formar Autos de Rezis- / tencias. Hum sediciozo Levantamento de Milicianos fi- / nalmente coroa toda a obra! O que mais espera [sic] // [fl.23v] Vossa Senhoria que eu lhe diga? Ou fujaamos daqui, Senhor, ou acôr- / demos do lethargo em que jazemos. Para grandes ma- / les, grandes remedios são necessarios. Eu tenho feito / quanto da minha parte está: Vossa Senhoria fará agora da / sua o que bem lhe parecer.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro / 5 de Abril de 1815. // Juiz de Fora // Francisco Lourenço d'Almeida // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.24]

**[Doc.14]** 1815 Abril 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o encaminhamento de uma portaria geral para serem preservadas as testemunhas da devassa de motim ocorrida na vila. Desterro. Doc.14, fl.24.

Ilustríssimo Senhor Governador // Como as testemunhas que tenho de inquerir na Devaça / de Motim, a que já dei principio são a maior parte Milicia- / nos que gozão o Foro, parecia-me muito a propozito que / por não incomodar a Vossa Senhoria em repetidos Officios para este / fim, me inviasse hua Portaria Geral para por Ella / serem conservadas as ditas testemunhas sem necessidade / de outra alguma Ordem sendo isto afim do agrado de / Vossa Senhoria aliaz farei o que me determinar. Deos Guarde a Vossa Senhoria / Desterro 5 de Abril de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.25]

**[Doc.15]** 1815 Abril 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que foram intimados para prestarem depoimento os Soldados: Mariano Joze de Bitencurt, Luiz Alves Marinho, Custodio Joze da Silva e Francisco do Nascimento. Desterro. Doc.15, fl.25.

Ilustríssimo Senhor Governador // Forão citados para virem depôr perante / mim hoje pelas 9 horas os Soldados Milicianos / Marianno Joze de Bitencurt, Luiz Alvez Marinho, Cus- / todio Joze da Silva, e Francisco do Nascimento os quaes / logo no acto em que forao intimados disse- / rão ao Official da deligencia que sem Li- / cença do seu Chefe não têm obrigação / de obedecerem aos Mandatos da Justiça, / e com effeito são passadas as 9 horas e / ainda nenhum delles he aparecido. // Rogo portanto a Vossa Senhoria queira dar as / providencias necessarias para se evitarem / taes dezordens, e para que os ditos Soldados com- / pareçam effectivamente na minha presença para o dito fim. // Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos annos Desterro 5 de Abril de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

[fl.26]

**[Doc.16]** 1815 Abril 6. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando um documento onde consta o nome dos soldados que estavam na Guarda do Piquete na noite do dia 23 do mês passado. Desterro. Doc.16, fl.26.

Illustríssimo Senhor Governador // Queira Vossa Senhoria por Serviço de Sua Alteza Real invar-me / hum Documento authenticico por onde conste os nomes dos / soldados Milicianos, que estavam na Guarda do Pique- / te das oito para as nove horas da noute do dia / 23 do mez passado: bem entendido; que não hé necessa- / rio, que se mencionem todos os soldados, que então gu- / arneção a dita Guarda, mas somente aquelles que áque- / la hora alli se achavão. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro / 6 de Abril de 1815 // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.27]

**[Doc.17]** 1815 Abril 10. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o resultado da devassa de motim. Nela são mencionados os culpados: Policarpo Jose de Campos, Jozé Antônio da Luz, Joaquim Jose da Silva, Joaquim Jose de Santa Anna e o Furriel Pires. Desterro. Doc.17, fl.27.

Illustríssimo Senhor Governador // Pelas testemunhas inquiridas na Devaça de Motim, / a que tenho dado princípio, já resulta sobeja prova para se- / rem pronunciados, como cabeças do Ajudante Policarpo / Jose de Campos desta Vila, o Tenente Jozé Antonio da Luz, / o Tenente Joaquim Jose da Silva, e o Alferes Joaquim Jose de Santa Anna / da Freguesia de Santo Antonio, e hum Furriel de Cavallaria / chamado Pires da Freguesia da Lagôa: e como seja este / hum daquelles cazos atrozes em que ainda antes da cul- / pa formada se deva na presença da Lei proceder a captura, e / segurança dos Reos; e já me conste, que alguns delles preten- / dem auzentar-se; eu vou deprecar a Vossa Senhoria a prizão dos / sobreditos em lugar seguro para que a todo tempo se faça / delles cumprimento de Direito, e não possa recahir sobre / mim a ommissão de o ter requerido opportunamente. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 10 de Abril de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---



[fl.28]

**[Doc.18]** 1815 Abril 11. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, expedindo ordens para que apareça na presença do Governador o requerimento e os despachos proferidos pelo Provedor da Fazenda Real sobre a devassa de motim ocorrida na vila. Desterro. Doc.18, fl.28-28v.

Illustríssimo Senhor Governador // A Testemunha N.º 1.º da Devaça de Motim, / a que estou procedendo, referesse em seu Juramento a hum / Despacho proferido pelo Provedor da Fazenda Real João Pres- / tes Barreto da Fontoura em hum requerimento que fizera a / Vossa Senhoria Francisco da Cunha da Freguesia de São Miguel para / o pagamento de hum boi, que lhe morrera no Real / Serviço, o qual Vossa Senhoria fora servido remme- / ter ao dito Pro- / vedor para lhe defirir e ainda que esta mesma Testemunha / se refere a outras que também virão e levão o dito / Despacho do Provedor, com tudo como para maior certeza, / e indagação da verdade seja necessário proceder a Exame no dito requerimento / e Despachos nelle proferidos: rogo a Vossa Senhoria da par- / te do Principe Regente Nosso Senhor Seja Servido expedir / as ordens necessárias para que appareça na sua presença o / mencionado requerimento; e se digne então participar-me o / dia e hora em que eu possa comparecer perante Vossa Senhoria / afim de proceder ao Exame e conferencia, que jul- / go indispensavel a bem do Real Serviço, e da melin- / droza deligencia, de que me acho encarregado. E como / esta deligencia póde de algum modo ser suspeita [sic] // [fl.28v] ao Provedor da Fazenda Real, tenho de advirtir a Vossa Senhoria, / que se haja neste cazo com aquella prudencia, e pre- / venção, que julgo necessária, tanto para que nem o dito requerimento / se desencaminhe, nem se invertão os Despachos nelle / proferidos. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 11 de Abril de 1815. // Francisco Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.29]

**[Doc.19]** 1815 Abril 11. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi expedida a ordem de prisão de Joaquim Jose de Santa Anna. Desterro. Doc.19, fl.29.

Illustríssimo Senhor Governador // Comtame que os Alferes Joaquim Jose de Santa Anna, cuja / prizão eu deprequei a Vossa Senhoria, hé das ordenanças; e como / não goza de Foro, queira Vossa Senhoria manda-lo conduzir de- / bacho de toda a Segurança ás cadéas desta Vila / a entregar ao Alcaide e carcereiro portador deste. // Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 11 de Abril de 1815. // Francisco

Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.30]

**[Doc.20]** 1815 Abril 14. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a presença de Jacinto Machado Martins Lourenço para depor na Devassa de Motim. Desterro. Doc.20, fl.30.

Ilustríssimo Senhor Governador // Para certa Devaça aqui estou proceden- / do percizo para testemunha della a Jacinto / Martinz Lourenço Furriel do Regimento de / Linha: portanto a bem do Real Serviço / rogo a Vossa Senhoria seja Servido mandar / que o dito Furriel compareça dante / mim pelas 10 horas do dia 17 do corrente // Deos Guarde a Vossa Senhoria Desterro 14 / de Abril de 1815. // Francisco Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira Governador desta Capitania

---

[fl.31]

**[Doc.21]** 1815 Abril 15. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja enviada ordem para o Governador da Fortaleza de Ponta Grossa franqueie a prisão de Joze Lopes Jordão para que os oficiais possam executar as ordens para que forão encarregados. Desterro. Doc.21, fl.31.

Ilustríssimo Senhor Governador // Para certa averiguação do Real Serviço, rogo a Vossa Senhoria / queira derigir-me ordem para que o Governador de Ponta Gro- / ssa franqueie a prizão em que se acha o criminozo Jo- / ze Lopes Jordão afim de que os Officiaes desta deligen- / cia possam livremente executar as ordens de que os tenho / encarregado. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 15 de Abril / de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.32]

**[Doc.22]** 1815 Abril 26. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que foi enviado ao

Conselho de Guerra o processo verbal dos reús Manoel Joaquim de Fraga e outros. Desterro. Doc.22, fl.32.

Illustríssimo Senhor Governador // Tenho a honra de levar à presença de Vossa Senhoria o Pro- / cesso verbal dos Reos Manoel Joaquim de Fraga / e outros cujo Conselho de Guerra estando nos ter- / mos em que se acha o fiz suspender pelo motivo / da perturbação e desordem com que o Prezidente / intromettendo-se a regular a ordem das per- / guntas sem saber, nem atinar no que dizia, / me obrigou a suspender o mesmo Conselho athe dar parte / a Vossa Senhoria deste acontecimento afim de que / se digne dar as providencias que justas lhe / parecerem depois de informado da paciencia / e moderação com que se foi a imprudencia / do dito Prezidente. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 26 / de Abril de 1815. // Francisco Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora e Auditor // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.33]

**[Doc.23]** 1815 Maio 2. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que Jose Lopes Jordão se encontra preso em uma fortaleza e privado de comunicação, de tinta e papel. Desterro. Doc.23, fl.33.

Illustríssimo Senhor Governador // Para convencer a impostura com que Jozé Lopes / Jordão me arguiu na Presença de Sua Alteza Real de que / eu o tinha prezo em huma Fortaleza incomunica- / vel e privado de tinta e papel: rogo a Vossa Senhoria queira fa- / zer-me a Mercê de me declarar por escripto, se / quando deprequei a Vossa Senhoria a dita prizão exigia alguma / ordem para o mesmo prezo ser privado da referida comu- / nicação, e de tinta e papel, como elle allega; ou se / alguma providencia Vossa Senhoria foi servido dar a este respeito. // Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 2 de Maio de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.34]

**[Doc.24]** 1815 Maio 2. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o preso Jose Lopes Jordão será transferido para a cadeia do Rio de Janeiro segundo as ordens de Sua Alteza Real. Desterro. Doc.24, fl.34.

Ilustríssimo Senhor Governador // Em consequencia das ordens que acabo de receber do Sup- / premo Tribunal do Dezembargo do Paço devo remmeter / para as cadéas do Rio de Janeiro o Reo prezo Jozé / Lopez Jordão que se acha na Fortaleza de Ponta / Grossa, queira por tanto Vossa Senhoria mandar expedir as / ordens necessarias ao Governador da mesma Fortaleza para que entre- / gue ao commandante do Brigue Mestre Deus Lu- / cianno Miguel da Silva o mencionado prezo a / fim de se dar o devido cumprimento ás ordens / de Sua Alteza. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 2 de Maio / de 1815. // Francisco Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.35]

**[Doc.25]** 1815 Maio 12. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações a cerca dos passaportes aos viandantes; se estes pagam o selo a Sua Alteza Real. Desterro. Doc.25, fl.35.

Ilustríssimo Senhor Governador // Por Serviço de Sua Alteza Real queira Vossa Senhoria indicar-me se / os Passaportes, que pelo meu Juizo se possão aos viand- / antes; e em virtude dos quaes Vossa Senhoria hé servido man- / dar-lhes expedir Portarias de Passe para não serem / embarçados nas Fortalezas do Registo, e Guardas / de terra; levão, ou não conhecimento de haverem pago / o competente Sello a Sua Alteza Real; ou se algum Passa- / porte lhe tem sido apresentado sem este requizito: / e nisto fará Vossa Senhoria Serviço a Sua Alteza Real e a mim es- / pecial Mercê. Deus Guarde a Vossa Senhoria muitos annos // Desterro 12 de Maio de 1815 // Francisco Lourenço de Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira Governador desta Capitania

---

[fl.36]

**[Doc.26]** 1815 Maio 20. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Caminho Novo (Itacorubi) está intransitável e necessita de concertos e solicita que as milícias façam estes reparos. Desterro. Doc.26, fl.36.

Ilustríssimo Senhor Governador // Não só pelo que agora me informa o Juiz da / Vintena de Itacorubi, como pelo que eu mesmo tenho visto / e prezenceado, acha-se o chamado Caminho Novo / intransitavel e reduzido a huma quazi total ruina, / e em breve de todo se perderá se se lhe não acó- / de com prompto repáro. Vou por tanto

rogar / queira por bem do Publico, em que tanto se interessa / auxilliar esta indispensavel, e importante obra, / ordenando aos respectivos commandantes fação / empregar nella por seu turno as Milicias, que cons- / tituem a maior parte da população desta Ilha; / que eu pela minha parte, cooperarei com todos os / meios, que estiverem ao meu alcance; e faremos / serviço a Sua Alteza, e ao Publico, por cujo benefício im- / ploro a Vossa Senhoria esta Mercê. Deus Guarde a Vossa Senhoria / Desterro 20 de Maio de 1815 // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Illustrissimo Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.37]

**[Doc.27]** 1815 Julho 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a presença de Silvino Joze Mendes para depor como testemunha para certa justificação. Desterro. Doc.27, fl.37.

Illustrissimo Senhor Governador // O Sargento de Milicias Silvino Joze Mendes, he testemu- / nha nomida; para depor em serta justificação: e como / este goza de Foro Militar: rogo a Vossa Senhoria haja de passar / as ordens necessarias: para o dito Sargento comparecer / hoje perante mim. Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos anos Desterro da / Ilha de Santa Catharina 5 de Julho de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Illustrissimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.38]

**[Doc.28]** 1815 Julho 8. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que deve proceder a medição e demarcação de terra cedida para patrimônio da Câmara. **ANEXO:** Cópia da Provisão Regia. Desterro. Doc.28, fl.38-39.

Illustrissimo Senhor Governador // Como não só por obrigação do meu Cargo, mas muito prin- / cipalmente em cumprimento da Regia Provisam, de que / offereço a copea incluza eu devo proceder sem demora / a Medição e Demarcação da meia legoa de terra qua- / drada Concedida para Patrimonio da Camara desta Vila; / e não possa entrar neste detalhe sem que Vossa Senhoria se digne / insinuar-me qual hé o [Meio] legitimo por que desde o tem- / po do antecessor de Vossa Senhoria se entrarão a afforar as / Praias contiguas a esta Villa que eu julgo comprehen- / didas na referida concessão. Rogo por tanto a Vossa Senhoria da / Parte de Sua Alteza Real queira instruir-me com Documen- / tos legaes o que há sobre esta materia para que eu pos- / sa com pleno conhecimento de cauza dar o devido / cumprimento ás Reaes ordens. Deus Guarde a Vossa Senhoria / Desterro 8 de Julho de 1815. //

Francisco Lourenço d'Almeida Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

[fl.39] Cópia // Dom João por Graça de Deos Principe / Regente de Portugal e dos Algarves daquem / e dalem Mar em Africa de Guiné Etc. Faço / saber avoz Juiz de Fora da Ilha de Santa / Catharina: Que sendo vista a vossa reprezen- / tação de vinte dois de Julho do anno passado, / e o que sobre ella com informação do Govern- / dor dessa Ilha respondeu o Dezembargador / Procurador da minha Real Coroa, e Fazen- / da; Sou Servido Ordenar, como por esta vos or- / dena, que na forma do Alvará de vinte três de / Julho de mil sete centos e secenta [sic] di- / go de mil sete centos e secenta e seis procedaes / sem demora á medição, demarcação, e Tombo / da meia Legoa de terra quadrada, que foi es- / tabelecida, e designada para Rocio, e Patri- / monio da Villa creada nessa Ilha, sem por / ora expulsar aos que se acharem intruzos ne- / lla: E me remetereis á Meza do Meu Dezemb- / go do Passo huma rellação circunstanciada / de todos os possuidores de quaes quer porções / de terreno da dita meia legoa quadrada com / especificação dos titulos e motivos, porque se a- / chão na mencionda posse, ouvindo para esse / fim á cada hum delles por escripto: o que tudo / vos Heij por muito recomendado. O Principe / Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Mi- / nistros abaixo assignados, do seu Conselho / e Seus Dezembargadores do Passo João Pedro / Maijnard de Afonceca e Sá a fez no Rio de / Janeiro a seis de Abril de mil oito centos e quin- / ze = Bernardo Joze de Souza Lobato a fez es- / crever = Joze de Oliveira Pinto Potelho de Mosquei- / ra = Moncinhor Miranda = Por Despacho / da Meza do Dezembargo do Passo de dois de / Março de mil oito centos e quinze. Esta conforme // Manoel Joaquim de Souza Medeiro

[fl.40]

**[Doc.29]** 1815 Julho 10. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sua opinião contrária a decisão do Provedor relativa aos Aforamentos das Praias da Ilha. Desterro. Doc.29, fl.40-41.

Illustríssimo Senhor Governador // Com a copea do Officio que Vossa Senhoria me remette do Provedor da / Fazenda em resposta ao meu Officio de 8 do corrente / sobre a declaração official, que pedia relativa aos Afora- / mentos das Praias desta Vila; eu não posso de modo al- / gum ficar satisfeito com a decizão daquelle Provedor em / tom de Magistral, fundada em Regimentos de Fazenda, / que não aponta; e no costume se se concederem Afora- / mentos da Marinha pela Provedoria já desde o anno / de 1779 a exemplo do que na Capital do Estado se / praticava por que. // Em primeiro lugar, não devemos confundir Pra- / ias com Marinhas. Praias nunca forão Direi- / to Real, nem o Sapiientissimo Provedor nessa mul- / tidão de Regimentos em que tem ouvido fallar, me / poderá apontar hun só lugar, onde tal Determi- / nação se ache escripta. O que porem as Mari- / nhas; onde se faz sal, de que a Real Corôa desde / tempo antigo sempre costumou perceber direitos // [fl.40v] Sejão Direito Real; isso encontro eu expresso / tanto no Capítulo 237 das ordens da

Fazenda, como nas / ordens do Reino Artigo 2 número 26 § 15 mas chamar ahu- / ma Praia lavada do Mar, e onde se tem construída / cazas d'habitação, Marinhas de Sal para como taes / serem aforadas pela Provedoria da Fazenda Real; isto / só cabe no Juizo de quem nunca léu hum só Regi- / mento da Fazenda; ou ainda que o leia, o não entende. // Em segundo lugar; eu quero conceder, que as Praias / desta Vila sejam consideradas como Marinhas de Sal, e / por consequencia encorporadas na Real Corôa. Porventura / podem a aforar-se Bens desta natureza? Lea- / se o § 19 do Alvará de 23 de Maio de 1775; e / ahi se verá as penas, em que incorre aquella autho- / ridade, que aceitar requerimentos para semelhante fim. // E em 3º lugar, eu quero conceder ainda, que / pela Provedoria da Fazenda Real se podessem aforar / tanto Praias, como quais quer outros Bens da // [fl.41] Real Corôa. Por ventura poderião taes afo- / ramentos sortir algum juridico effeito sem serem / arremattados em Hasta publica? // Não me pode por tanto satisfazer a Resposta / do Provedor fundada em Regimentos imaginarios, e na / praxe do Rio de Janeiro, que nada conclue, ainda que ver- / dadeira; e por isso novamente vou rogar a Vossa Senhoria queira in- / sinuar-me os seus sentimentos sobre o que acima tenho / ponderado afim de que eu possa informar a Sua Alteza Real / os motivos por que não tenho dado cumprimento á Real / ordem que me foi derigida para a feitura do combo / desta Camara, e ao mesmo tempo pedir ao Mesmo Real / Senhor huma positiva Resolução sobre as irregulari- / dades com que nesta materia acho, que se tem procedimento. // Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 10 de Julho de 1815 // Francisco Lourenço d'Almeida Juiz de Fora // Illustrissimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.42]

**[Doc.30]** 1815 Julho 24. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando o requerimento pedindo a soltura dos presos Manoel Joze Fernandes e Manoel Orique da Silva. Desterro. Doc.30, fl.42.

Illustrissimo Senhor Governador // Manoel Joze Fernandes, e Manoel Orique da Silva, me enviarão a / dizer por seus requerimentos que visto acharem-se absolutos por este / Juizo dos Crimes que lhe forão emputados, esperando para serem soltos / unicamente pelas sentenças de confirmação da Superior / Instancia; me pedião houvesse de rogar a Vossa Senhoria para os admitir nas / prezões da inspecção de Vossa Senhoria a saber aquella no Forte de São João, / e este na Fortaleza de Ponta Grossa por serem proximas das / cazas de sua habitação e lhes ser por isso mais facil o Socorro / de sua familia e mesmo a administração dos seus bens em que ti- / não sofrido grandes prejuizos por ocazião dos falsos crimes / que lhe imputarão ao que attendendo vou rogar a Vossa Senhoria queira por comizeiração e allevio da vexação dos ditos prezos admittidos / nas referidas prizões; no que não só obrava hum acto de / humanidade, mas me fará especial Merce. Deos Guarde a Vossa Senhoria Santa Catharina 24 de Julho de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Illustrissimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.43]

**[Doc.31]** 1815 Julho 31. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o orfão Francisco de Souza Medeiros teve a prisão decretada por assediar uma menor de 17 anos. Desterro. Doc.31, fl.43-43v.

Illustríssimo Senhor Governador // Hum Orfão meu, de nome Francisco de Souza Medeiros, que sea- / chava contractado e ja despensado para se cazar com huma / menor de 17 annos sua prima e filha de Domingos Gomes de Andrade / tio do dito Orfão, tendo levado de sua honra e vergindade a sobre dita / menor com promessas de cazamento parece que sem motivo algum / e só por indução de parentes capitaes inimigos huns dos outros estan- / do proximos a receber-se os ditos Noivos se auzentara o referido or- / fão para caza de hum seu Padastro o Alferes Florianno Joze Marques / morador nas Garopas, o qual com sua mulher não só o retirava de se effect- / tuar este conçorsio senão tambem o tem occultado para delle se / não fazer o necessario cumprimento de Direito e por que o dito seduc- / tor, como Alferes de Milicias, e como tal emfactuado com o seu pri- / vilegio tem ameaçado os Officiaes de Justiça no cazo que lá o vão pro- / curar dezejando evitar quanto pocivel for toda a ocazião de de- / zordem,vou rogar a Vossa Senhoria queira de dignar-se de expedir as Ordens / necessarias para que o dito meu Orfão seja prezo pelos Militares / daquelle Distrito e remetido com seguranca a prezença de / Vossa Senhoria para mo mandar entregar afim de ser punido na com- / formidade de Direito no cazo de insistir no temerario projecto / de faltar ao que deve aquella innocente por elle enganada // [fl.43v] [sic] e estuprada. Deus Guarde a Vossa Senhoria Santa Catharina / 31 de Julho de 1815 // Francisco Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira // Governador desta Capitania

---

[fl.44]

**[Doc.32]** 1815 Agosto 5. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências em relação a desordem causada na Ilha por conta da falta de carnes e pela fome que se instala em Desterro. Desterro. Doc.32, fl.44-45.

Illustríssimo Senhor Governador // Constame com toda a certeza, que a mesma orgulhoza cabeça, / que tem feito desta Ilha o Theatro das mais estranhas, e la- / mentaveis desordens, agora novamente rebuçada com a capa do / povo derigira a Vossa Senhoria hum sediciozo requerimento em que constitui- / do-o Juiz do mesmo povo lhe roga providencias para obviar / adecantada fome de carnes, que



ouza imputar-me, e com / que tem pretextado os seus enormes crimes, e denegrido a / minha conduta. Este malvado (ainda sem ser nomea- / do) de todos bem conhecido no momento em que devia ter- / rorizar-se á vista da vileza dos seus procedimentos; insensi- / vel aos pungentes remorsos da intimidade da sua / consciência, e fazendo do seu mesmo crime hum Brazão de Im- / punidade vai novamente arvorar o Estandarte da Re- / bellião para renovar nesta Ilha os incendiarios planos do / seu genio inquieto, intrigante e revoltoso: este malvado, / digo, roido de ciúme, e de inveja nada mais procura, se- / não fazer-me, como já fez, odiozo aos Olhos do Soberano, / e aos de hum povo, a quem sempre amei, e de quem me / lizongei ser bemquisto. A outro fim, Senhor // [fl.44v] Governador, não tende aquelle sediciozo papel, que á presença / de Vossa Senhoria fizerão chegar fabricado em nome do povo, quando tal- / vez nem meia duzia de pessoas delle tivessem noticia; / e hé por tanto para recear, que huma nova borrasca ainda / mais tormentosa, que a primeira torne a turbar a serenidade / da presente Estação politica desta Ilha. Eu mesmo sou a- / vizado, que hum novo tumulto se prapara, e maquina; e / tudo me annuncia o proximo rompimento de huma / fatal dezordem, que hé necessário precaver, e obviar seria, e op- / portunamente. Vossa Senhoria sabe muito bem, que todo este ne- / gocio de Gados e Açougues; que foi; e por desgraça ainda / he; o escandalozo objecto deste reboliço, e inquietação, se / acha immediatamente affecto a Sua Alteza Real a Quem / os revoltosos devião recorrer, e esperar a Sua Real Re- / solução; mas se isto não obstante, Vossa Senhoria entende, que o / cazo pede tão prompto remedio, que lhe pareça necessario a- / cudir já e sem demora a essa tão decantada fome, que / lhe representão: Vossa Senhoria lhes pode defferir, e dar as pro- / videncias, que juntas lhe parecer; que eu desde já demitto // [fl.45] de mim todo este conhecimento, e prometto de nunca mais me / involver em semelhante questão. Eu executei a Ley; os / revoltosos levantarão-se; elles forão processados; dei con- / ta a Sua Alteza Real tenho satisfeito ao meu Officio. Ago- / ra só me resta rogar a Vossa Senhoria que se haja daqui em diante / com a necessária previdencia, e circunspecção para acautellar / o rompimento da desordem novamente ordida, e de que o se- / diciozo requerimento acima mencinado hé já hum princípio nada / equivoco. Note Vossa Senhoria, que hé mais facil prevenir o / mal do que remedeallo: he mais facil evitar o incen- / dio, de que, apagallo: e hé mais util á sociedade preve- / nir os crimes, do que punillos. Tanto hé pois o que te- / nho a rogar a Vossa Senhoria por bem da paz, e do publico soce- / go, em que muito se interessa, e pedir-lhe ao mesmo tempo / licença para fazer parte ao publico os meus sentimentos / a este respeito. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 5 de Agosto / de 1815. // Francisco Lourenço d'Almeida // Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.46]

**[Doc.33]** 1815 Agosto 26. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a soltura dos presos Manoel Joze e Manoel Ourique. Desterro. Doc.33, fl.46.

Ilustríssimo Senhor Governador // Rogo a Vossa Senhoria queira mandar Soltar os dois prezos Ma- / noel Jozé Fernandez e Manoel Ourique da Silva, que forão / removidos para São João e Pontagrossa em razão / de se acharem livres por Senntenças da Relaçãm dos crimes / de que forão arguidos. Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 26 / de Agosto de 1815 // Francisco Lourenço d' Almeida // Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz / Mauricio da Silveira

---

[fl.47]

**[Doc.34]** 1815 Setembro 11. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando escolta para a remoção do preso Preto Manoel Escravo para a cadeia. Desterro. Doc.34, fl.47.

Ilustríssimo Senhor Governador // O Juiz ordinario da Vila de Laguna me par- / tecipa oficialmente, que á sua ordem se acha / prezo o Preto Manoel Escravo que hé, ou foi, / de huma Maria d'Ajuda das Capoeiras de / São Jozé, o qual se acha criminozo no meu / Juizo pela morte que fez a hum Escravo de / Jose Antonio Pereira Franco. Rogo por tanto a / Vossa Senhoria queira por bem do Real Serviço passar / as ordens minhas ao Commandante da dita Villa para / que promptifique huma Escolta afim de / ser por Ella conduzido aquelle facinorozo / ás cadeas desta Vila com apreciza cautella e / segurança. Espero de esta Vossa Senhoria esta Mercê. Deus / Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Desterro 11 de Setembro de / 1815. Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Doutor Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.48]

**[Doc.35]** 1815 Setembro 19. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, convocando para depor o Sargento Silvino Joze Mendes. Desterro. Doc.35, fl.48.

Ilustríssimo Senhor Governador // Rogo a Vossa Senhoria da parte de Sua Alteza Real queira fazer expe- / dir as Ordens necessarias a fim de comparecer hoje peran- / te mim o Sargento Silvino Joze Mendes, o 1º Regimento / de Milicias para serto depoimento muito necessario / ao Real Serviço no que fará Vossa Senhoria Serviço a Sua Alteza Real / e a mim merce. Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos anos. Desterro 19 / de Setembro de 1815 // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Ilustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.49]

**[Doc.36]** [s.d.] [Setembro] 23. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a presença de Antonio Vianna e Joze Dias para deporem como testemunhas de uma devassa. Desterro. Doc.36, fl.49.

O Tenente de Cavalaria Felipe Agou de Carpes, Official Inferior / do 1º Regimento de Infantaria de Milicias Antonio Vianna, e o Soldado de / Infantaria de Linha, Joze Dias, são testemunhas referidas / e nomiadas em huma Devaça por tanto. Depreco a Vossa Senhoria que / por Servisso de Sua Alteza Real se digne mandar passar as Ordens ne= / cessarias a fim de que os Sobre ditos, compareção na Caza / de minha Rezidencia as dez Oras da manhã do dia 5ª feira / que Se contão 26 do Corrente, para deporem seus juramentos / Deos Guarde Vossa Senhoria a muitos anos. Villa do Desterro da Ilha / de Santa Catharina a 23 do Corrente // Francisco Lourenço d'Almeida / Juiz de Fora // Illustríssimo Senhor Governador Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.50]

**[Doc.37]** 1816 Setembro 11. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que os officiaes da Santa Casa da Misericordia apresentem cópia autêntica do titulo primordial. Desterro. Doc.37, fl.50.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em consequencia do Officio, que Vossa Excelência me dirigio em / data de 5 do mez ultimamente extincto officiei eu aos / Officiaes da Santa Caza da Misericordia desta Villa, pe- / dindo-lhes que me apresentassem copia authentica / do titulo primordial, de que faz menção o Excelentíssimo Procu- / rador da Real Côroa em Sua resposta, sobre similhan- / te objecto, e houve em resposta, que lhes era imprac- / ticavel aquella apresentação. // Approveito esta gentil / occazião para novamente ratificar na Prezença de / Vossa Excelência os meus respeitos. Deus Guarde Vossa Excelência a Desterro 11 / de Setembro de 1816 // O Provedor das Capitanias desta Vila Ovideo Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira // De Vossa Excelência

---

[fl.51]

**[Doc.38]** 1816 Setembro 20. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da

Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que não será anulado qualquer procedimento de embargo. Desterro. Doc.38, fl.51-51v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Recebi o Officio de Vossa Excelência que trouxe a data d'hontem, / em resposta ao que tive a honra de faser subir ás mãos / de Vossa Excelência e tenho de responder a Vossa Excelência que eu fico / na intelligencia de tudo quanto me diz nelle, relati- / vamente aos embargos. Eu não me intrometerei a an- / nular qualquer procedimento, que Vossa Excelência haja de de- / zenvolver, e he por isso, que apezar da falta de So- / lemnidade judicial, com que se tem feito aquelles em- / bargos, elles devem da mesma parte subsistir, bem co- / mo só me competia o fazer ver Vossa Excelência a com aquelle / respeito, que he devido á primeira Authority desta / Capitania, que se me tem feito huma mutilação á minha Jurisdicção na marcha, que se tem segui- / do em todos, e quaesquer embargos que Se tem feito, / porque só a mim privativamente competem. Eu sou / muito activo no Serviço d' El Reij Nosso Senhor e ainda / me não excuzei em couza alguma tendente ao mesmo / Augusto Senhor; serei hum executor fiel dos / pedidos, que se me fizerem. O Povo desta Villa de- / ve sujeitar, e he por isso, que a Camara permite / [ilegível 1 linha] // [fl.51v] tem o imposto da Dobra: estas tabernas, podem- / se considerar as dispensas da pobreza d'huma' Po- / voação: mas huma vez, que sem respeito á supre- / ma lei da Cauza publica, ellas se despojam / do que tem, não Sei de que se possa subsistir: e / foi por isso, que eu o reprezentei a Vossa Excelência por que / tenho direito de o faser pelo honroso Cargo, que occupo. Eu nada mais tenho com que incom- / modar a Vossa Excelência. Não estrago tão preciozo mo- / mento para apprezentar a Vossa Excelência a minha consi- / deração, e respeitos. Deus Guarde a Vossa Excelência // [O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva] // Illustríssimo Senhor Dom Luiz / Mauricio da Silveira // D. Vossa Excelência // Caza de minha residência 20 / de Setembro de 1816

---

[fl.52]

**[Doc.39]** [s.d.]. Officio de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando providências em relação à falta de carne de vaca e outros gêneros alimentícios. Desterro. Doc.39, fl.52-52v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tem crescido quotidianamente os gritos do povo na falta total / da Carne de Vaca, e de outros generos, que com ella vão in- / teiramente a dezaparecer; eu tenho dado todas aquellas pro- / videncias, que posso, e devo crear em beneficio desta Povoação, / cujo abastecimento de viveres privativamente me compete como / Presidente da Camara, e Intendente de Policia deste termo: / officiei a Vossa Excelência em Camara sobre este sугeito, fazendo- lhe hu- / ma expressão sincera dos meus sentimentos a este objecto e / athe hoje ainda não tive resposta, que parece, que se deveria / immediatamente dar, a não serem as muitos serias occupa- / çoens de Vossa Excelência, por isso que tendia á

suprema utilidade pu- / blica, e he por esta falta que eu reitero as minhas rogativas a / respeito daquella resposta, pois que della dependem as or- / ganizaçoens de certos planos, benignos á publica utilidade, que / eu tenho de obrigação prover, em que tem entrado a Camara / deste Termo. Eu tenho de acrescentar a Vossa Excelência que os em- / bargos, que se fizerem em qualquer Povoação não podem ser / gizados, e executados se não pela authoridade Civil territo- / rial, salvo se ordens especiais dispensão em tal cazo a Lei; e que eu nunca cederei a mais pequena porção da- / quella jurisdicção, e authoridade que me Concede El Rey Nosso Senhor : tenho ultimamente de expor a Vossa Excelência que as Carnes do acougue publico destinados ao [consumo] // [fl.52v] de qualquer Povoação notavel, como he a desta Villa, são / tão privilegiadas como a Real Fazenda, e que eu sempre / reputarei violencia feita ao publico o embargo que se fizer / na ditas Carnes, sem a mais pequena contemplação á sub- / sistencia dos Povos. A mim me compete prover a similhan- / tes objectos, e privativamente, nem poderei nunca sofrer / em silencio que as tabernas sejam despojadas de tudo quando / tem em deserviço e desvantagem publica. Eu tenho a hon- / ra d' esperar a resposta de Vossa Excelência a estes respeitos, para que / assim eu possa desembaraçar-me na Prezença Augusta / do Soberano, representando-lhe o que convier // Approveito este momento para apre- / sentar a Vossa Excelência os meus respeitos, // Deus Guarde a Vossa Excelência muitos annos // De Vossa Excelência // O Juis de Fora desta Ilha Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.53]

**[Doc.40]** [s.d]. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que deveriam ser presos todos os negros fugidos que não tivessem identificação. Desterro. Doc.40, fl.53-53v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho de ponderar a Vossa Excelência por serviço de Sua Magestade / que tendo crescido consideravelmente o numero de ne- / gros fugidos, que achando nos bosques hum seguro / azilo da sua liberdade ahi se tem associado em cor- / poraçoes illicitas e reprovadas, trazendo ellas consi- / go a perturbação dos direitos sociais, e do socego destes / Povos, que a Vossa Excelência tão humanamente governa, e com- / petindo a mim, como Intendente geral da Policia des- / te Territorio o providenciar sobre isto, tenho de rogar / a Vossa Excelência que ordene a todos os Commandantes dos Des- / tritos deste Termo, que todo o negro, que for por elles / apanhado, ou encontrado sem escripto do seu Senhor / sejam por elles prezos, e a mim remetidos para eu / os castigar; porque similhante providencia eu possa a / fazer correr pelos Juizes Vintanarios, devendo Vossa Excelência persuadir-se que esta mesma lembrança fosse muito / proveitosa ao plano que eu tenho to[m]ado, relativo // [fl.53v] ao papel incendiario, que por Vossa Excelência me foi remmetido / hontem. Deus guarde a Vossa Excelência muitos annos // De Vossa Excelência // O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Dom Luis / Mauricio da Silveira

[fl.54]

**[Doc.41]** 1817 Abril 16. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora do Crime, para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a prisão do Furriel Roque Rodrigues Prates. Desterro. Doc.41, fl.54.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Luis Mauricio da Silveira // Por não ter a certeza que o Furriel Roque Rodriguez / Prattes goza do Foro Militar. Rogo a Vossa Ex[celência] para / que o mande prender. // Deus Guarde o Vossa Ex[celência] / Desterro 16 de Abril de 1817 // O Juiz de Fora do Crime desta Vila Ovidio Saraiva de Carvalho // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Dom Luiz / Mauricio da Silveira.

---

[fl.55]

**[Doc.42]** 1817 Maio 8. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando licença para arrombar a porta do armazém, pois o Diretor Ozorio não deixou a chave. Desterro. Doc.42, fl.55.

Ilustríssimo e Excelentíssimo // Em cumprimento das Ordens que Vossa Excelência / me dirigio relativas á entrega das Fa- / zendas inda existentes no armazem / da Província tenho de dizer a Vossa Excelência que o Pas- / sageiros já perante mim justificarão / a sua Propriedade e por tanto tenho de / rogar a Vossa Excelência que de licença para / se arrombar a porta do mesmo armazem, pois / que o Diretor Ozorio não me deixou a / chave, devendo-se este arrombamento sem / concerto ser á custa dos mesmos passageiros. / Deus guarde a Vossa Excelência Desterro 8 de Maio / de 1817 // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Dom Luis Mau- / ricio da Silveira.

---

[fl.56]

**[Doc.43]** 1817 Junho 3. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando preocupação com a embarcação Nossa Senhora do Carmo, pois existem armamentos ocultos. **ANEXO:** Relação inclusa dos armamentos ocultos. Desterro. Doc.43, fl.56-57.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Recebo o officio, que Vossa Excelência neste momento me fas a honra / dirigir, relativo á participação que a Vossa Excelência fizera o com- / mandante da Fortaleza de Santa Cruz, ao que tenho de responder a / Vossa Excelência que a embarcação se torna suspeitosa, pelos / motivos indicados naquella participação, e mesmo pe- / lo Despacho que não declara se ella he ou nao armada / em guerra, e muito mais porque todo o seu armamento / vinha occulto como menciona o dito commandante. Em vis- / ta pois do que vejo, e da attenção, que deve merecer o / Governo nesta situação de cazos tão melindrosas, todo / o procedimento suspeitozo, me persuado que Vossa Excelência de- / verá ordenar o que mais bem convier [o]u simplimente sugeito, / pois que ao menos elles devem ser perguntados individu- / almente e fazer-se, para segurança de Vossa Excelência e boa or- / dem desta marcha, autos, e termos de tudo Vossa Excelência / entretanto Mandará o que for Servido. Deus Guarde a Vossa Excelência // Desterro 3 de Junho de 1817 // O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Luis Mau- / ricio da Silveira Governador desta Capitania

---

[fl.57] Para pôr na Prezença de Sua Excelência participo a Vossa Senhoria; que / hindo o Ajudante a bordo da Polaca Nossa Senhora do Carmo, / vinda de MonteVidio com bandeira Portugueza, achou / nella o que consta da Relação incluza com o armamento / occulto; e que por esta razão se presuade, que esta embar- / cação he de Piratas não so porque toda a tripulação he com- / posta de diversas Naçoens, e o Contra mestre Grego, mas tam- / bem, porque leva sal para Santos, carga esta que não cos- / tuma vir do Sul, e que talvez espere no fundeadoro em que / se acha proverse do que lhe falta, e partir quando lhe parecer, / depois de tomar conhecimento deste Porto, e dos mais que vai / ver. Dou esta Parte, para que Sua Excelência rezolva, o que lhe pa- / recer util. // Deos guarde a Vossa Senhoria Santa Cruz a 1º de Junho de 1817 // Senhor Ajudante d'Or- / dens de semana // Joze Antonio Ferreira Ca[ilegível] / Capitam Comandante

---

[fl.57] À margem superior: Escrito com outro punho: *Não remetidos*

---

[fl.58]

**[Doc.44]** 1817 Agosto 26. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a distância entre a Capital e as Vilas de Laguna e São Francisco; e de Curitiba a São Francisco e o número de habitantes que cada uma possui. **ANEXO:**Cópia de dois despachos. Desterro. Doc.44, fl.58-61.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em primeiro lugar tenho a rogar a Vossa Excelência a bem do / Real Serviço a mercê de mandar entregar á Camara / da Villa de Laguna os dous officios incluzos; e a bem / do mesmo rogo também a Vossa Excelência que me commu- / nique a distancia, que há entre esta Capital e as Vi- / las da Laguna, e São Francisco: a que há entre estas / duas ultimas; e ultimamente

a que existe entre São / Francisco e a Villa da Coritiba, e o numero d'habitan- / tes que tem cada huma daquellas tres primeiras / Villas. Sua Magestade manda que eu me valha de / Vossa Excelência para estas informaçoes, e por isso impor- / tuno a Vossa Excelência que Deos guarde Desterro 26 d'Agos- / to de 1817 // De Vossa Excelência O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque Governador / desta Capitania

---

[fl.59] Illustrissimo Senhor Capitam Thome Francisco de Souza Coutinho // Meo Verdadeiro Amigo do Corasão. Pelo Tenente João / Antonio de Miranda Remeto a Vossa Senhoria 3\$28 [ilegível] [impor] / te dos dois Despaxos, como tão bem incluza / axará Vossa Senhoria a distansia por estenso das leguas que / distão desta Villa a de Coritiba. // Fica em meo cuida- / do a promptificação dos papos de tucano, asim como os couros para o Illustrissimo Senhor Major, que para ajuntar porsão / perciza tempo, porem os que puder hir arranjando / [ilegível] hir remetendo o mesmo Tenente a de entre- / gar a Vossa Senhoria hum cartuxinho de Sementes de flores / para a Illustrissima Senhora Dona Matildy, e a Cassa [ilegível] / a de esquecer logo que eu fiquei mais desocupa- / do e convir occasião. // Sirvasse Vossa Senhoria participar / ao Excelentissimo Senhor Governador que dos doze decretos ficou [ilegível] hum / de nome Manoel Francisco de Azevedo, por adoecer / muito e não poder embarcar porem logo que fique / São lá eide mandar por terra. // Para tudo quanto // [fl.59v] lhe prestar aqui me axara prompto como aque- / le que com firmeza sempre foi hé e será. // De Vossa Senhoria // Amigo o mais Obrigado // Vila da Grassa // 24 de Novembro de 1817 // Francisco de Oliveira Camacho

---

[fl.60] Vila Capital, esse termo .....	21\$811
Dita da Laguna .....	7\$773
Dita de São Francisco .....	5\$639

---

[fl.61] Distancia que há desta Vila do Rio de / São Francisco thé a Villa da Curitiba Leguas // Desta Vila thé o porto do Cubatão viagem de mar.....3% // Do porto thé o Cume da Serra só subida.....1 // Do Cume da Serra thé o Rio Pirahy Caminho / todo de subidas e desidas .....3 // Do Pihary thé a sahida do Campo dos ambro / zeos.....2 // Dos Ambrozios thé a Freguezia de São Jozé.....8 // Da Freguezia a Villa da Curitiba.....3 // Somão Leguas 20L

---

[fl.62]

**[Doc.45]** 1817 Setembro 15. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação nominal dos produtores de farinha. **ANEXO:** Relação nominal dos produtores de farinha. Desterro. Doc.45, fl.62-63v.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor // Por estar auzente a Relação das farinhas arroladas / em São Miguel, não respondi em continente ao / officio, que Vossa Excelência me dirigio na data do dia / 11 do corrente o que agora faço, por ter agora



mesmo / chegada aquella relação, e nunca por falta / de energia, e Zello no Real Serviço. Envio / a Vossa Excelência a relação das farinhas arroladas em / São Miguel, e a vista della verá Vossa Excelência se exis- / tem alguns dos que o Tenente Comandante de São Miguel / quer obrigar a que entrem com farinhas no depozito; / estas farinhas são para o gasto publico, como / tenho feito ver a Vossa Excelência e á excessão destas / nenhuma mais tenho embargado agora para / aquelle fim, tendo-se entretendo vendido ao / Povo na Camara 1500 alqueires daquelle genero. // Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro 15 de Setembro de 1817. // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque

[fl.62] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.F. / Tenho tambem arrolado as farinhas / do Dizimo de Sua Magestade Necessidades / e Barra fora.*

[fl.63]

Francisco Silveira Dutra.....	20
Manuel Dutra Pereira.....	20
Viuva de João de Faria.....	20
Manoel Antunes.....	50
Jose Pereira da Crus.....	25
Roza de Souza.....	50
A Viuva de Manuel da Cunha.....	100
Joaquim Silveira.....	30
Manuel Rodrigues.....	20
Manuel Cacilhos.....	60
Manuel Cardozo.....	100
Pedro Machado.....	40
João Francisco.....	15
Caetano Machado Gallo.....	50
Jose Lopes dos Santos.....	20
Ambrozio Coelho.....	15
Antonio Pereira d' Avila.....	100
Narcizo Pereira.....	10
Cipriano Teixeira.....	15
Luis Fagundes.....	15
Domingos Machado.....	15
Manuel Teixeira.....	15
Manuel Francisco Furtado.....	200
Agostinho de Souza Machado.....	200
Manuel de Souza.....	200

[fl.63v]

Vicente Pereira.....	200
Manuel d' Aviz .....	100
Raimundo de Souza.....	15
Cipriano Pereira.....	30
Antonio Caetano.....	100
Manuel dos Reis.....	200
Francisco da Cunha.....	15

Manuel Leite.....	20
Thomé da Rocha Linhares.....	300
Claudio Pereira Xavier.....	100
Adriano Francisco Furtado.....	50
Viuva de Manuel da Rocha dos Santos.....	15
João Machado Espindola.....	50
Florianio de Faria.....	50

---

[fl.64]

**[Doc.46]** 1817 Outubro 16. Ofício Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando mais informações sobre o número de sacas de arroz existentes na vila. Desterro. Doc.46, fl.64.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em resposta ao officio, que Vossa Excelência se Dignou hontem / mandar me dirigir pelo seu Ajudante d'ordens, re- / lativo á indagação do arroz pilado existente nesta / Villa, e ainda em seu termo, tenho de declarar a Vossa Excelência / que o Capitam Mor ficou de communicar-me o numero dis- / ponivel, que tem em seu Engenho: que João das Ca- / nôas tem promptas dez sacas, que Jozé da Silveira / tem duas: sei entretanto que existem bastantes sa- / cas a bordo d'algumas embarçaõens prestes a vele- / jar para o Rio, e para a Bahia. Hu pretesto com- / municar quanto mais souber a este respeito. Em / vista do que Vossa Excelência deliberará o que lhe parecer. Deus guarde a Vossa Excelência Desterro 16 de Outubro de 1817 // O Juiz de Fora deste Termo Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Coronel João Vieira // Tovar Albuquerque, Governador desta / Capitania //

---

[fl.64] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.S. / Jozé Pereira da Cunha tem seis / ou sete sacas.*

---

[fl.65]

**[Doc.47]** 1817 Outubro 18. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando licença para o corte de lenhas nos matos pertencentes à Santa Misericordia. Desterro. Doc.47, fl.65.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em observancia no Officio, que Vossa Excelência me acaba de / dirigir tendente no corte das lenhas, de que urgen- / temente carece a Divisam Ligeira, nos matos pertencen- / tes à Santa Mizericordia; de nenhuma maneira po- / derei eu obstar a licença que Vossa Excelência me ordena dê / eu a alguns Soldados daquela Divisam para este fim: / lembro

entretanto, que sendo isto por hum remedio / entrego á bondade de Vossa Excelência o faser logo cessar similhante / corte, melhorando as circunstancias. Deus guarde / a Vossa Excelência multos annos Desterro 18 do Corrente Outubro de 1817. // O Provedor da Mizericordja Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque Governador desta / Capitania

---

[fl.66]

**[Doc.48]** 1817 Outubro 20. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Crime para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a entrega dos escravos presos à cadeia criminal pela morte do escravo de Maria Macine para colher informações. Desterro. Doc.48, fl.66.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Rogo a Vossa Excelência que queira mandar entregar-me / á cadeia criminal desta Villa todos os esca- / vos, que forão presos por occazião da morte / feita em hum escravo de Maria Macine, / porque careço colher delles as informações neces- / sarias ao processo crime. Deus guarde a Vossa Excelência / Desterro 20 de Outubro de 1817 / O Juis do Crime Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João / Vieira Tovar Albuquerque // Governador desta Capitania

---

[fl.67]

**[Doc.49]** 1817 Outubro 21. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Crime para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que deve ser providenciada a captura do escravo Bonifácio, escravo de Joze dos Santos. Desterro. Doc.49, fl.67.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo-se escoado do Segredo em que mandei / hontem entrar o Escravo de Joze dos Santos de / nome Bonifacio, rogo a Vossa Excelência que ordene / a todos os Comandantes dos Destritos que deligenciem / a sua prompta captura, sendo-me o mesmo res- / tituido, em quanto eu de minha parte providencio / sobre o mesmo objecto. Tenho de acresccentar que o diço negro he d'estatura menos que ordinaria, / magro, e a cara meia chupada, cabelo com / gaforini , e humas pintas no rosto como de / bexigas, curadas de pouco tempo: olhos vivos, / boca rasgada, com todos os dentes, e toma ta- / baco. Em Vossa Excelência assim o Determinar fará / serviço a Sua Magestade e a mim mercê. Deus guarde / a Vossa Excelência: 21 de Outubro de 1817 // O Juis do Crime Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque

[fl.68]

**[Doc.50]** 1817 Outubro 31. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, notificando que mande expedir a prisão do Sargento Damazio. Desterro. Doc.50, fl.68.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Rogo a Vossa Excelência a immediata prisão do Sargento / Damazio, porque embargando-se lhe o cava- / llo para o Tenente Coronel Gorjão, não só o não ap- / prezentou ás horas competentes mas athé mo fora / o mesmo requeiro sobre Joaquim de Simas, soldado / da Cavalaria Deus guarde a Vossa Excelência Desterro 31 de / Outubro de 1817 // O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque

---

[fl.69]

**[Doc.51]** 1817 Novembro 10. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que recebeu a resposta do Capitão Mór das Ordenanças que lhe confirma possuir de 20 a 25 sacas de arroz disponíveis em seu engenho. Informa também que o alfaiate Damazio mudará de casa. Desterro. Doc.51, fl.69.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acabo de receber neste momento a resposta do Ca- / pitam Mór das Ordenanças deste Termo, relativa ao nu- / mero d'alqueires de arroz em sacas, que tem no seu En- / genho; elle me diz, que unicamente tem de 20 / a 25 sacas. // Motivos ponderozos me obrigão a mu- / dar o Alfaiate Damazio, encarregado do fardamento / do contingente desta Ilha, para outra Caza, o que / participo a Vossa Excelência para nisso concordar, querendo; / e tenho a honra d'esperar resposta Vossa Excelência a / semelhante respeito. Deus guarde a Vossa Excelência Desterro 10 de / Novembro de 1817 // O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque Governador desta Ca- / pitania

---

[fl.70]

**[Doc.52]** 1817 Novembro 11. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que os

melicianos: soldados, cabos e furrieis não gozão de privilegio algum não estando de guarda. Desterro. Doc.52, fl.70-70v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Rogo a Vossa Excelência que pela sua bondade queira orde- / nar aos chefes dos corpos Melicianos desta Capita- / nia, para que fação ver aos seus soldados cabos, e Fur- / rieis, que elles não gozão de privilegio algum não / estando de guarda, para não poderem ser por mim / prezos, e notificados para qualquer acto de jus- / tiça, independente de Deprecados aos seus chefes, / na conformidade do Regio Avizo de 29 de Outu- / bro de 1812, expedido ao Antecessor de Vossa Excelência porque / da falta de execução deste Real Acordo, se origi- / não dezobediencias aos meus mandatos, e daqui cri- / mes que a Lei classifica de Leza Magestade de / segunda Cabeça. Tambem tenho a rogar a Vossa Excelência / para bem da prompta administração da Justi- / ça, que haja de ordenar circularmente a todos / os Officiaes Comandados e outros Officiaes, que quando, / de minha parte se lhes requerer qualquer auxilio, / elles o prestem, independente d'outro qualquer // [fl.70v] intermedio. Deos guarde a Vossa Excelência Muitos annos // De Vossa Excelência // O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque, Governador desta Capitania. // Desterro 11 de Novembro de 1817

---

[fl.71]

**[Doc.53]** 1817 Dezembro 4. Officio de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação de toucinho e carne seca que existe na vila. **ANEXO:** Relação do toucinho e da carne. Desterro. Doc.53, fl.71-74.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Incluza remetto a relação de todo o toucinho, e car- / ne seca, que existe nesta Vila e que toda fica, de- / baixo de minhas Ordens. Não posso entretanto deixar / de representar, na qualidade de Presidente da Camara, que / parece dever ser sagrado tudo quanto se acha em / pequenas porçoens destinado ao geral consumo. / Apromptou-se, do que pode ser, a guia do Bri- / gue de Sua Magestade o Provedencie e ordenei, que diariamente / se dessem ao Escaler do Brigue Infante Dom Mi- / guel as doze [arrobas] de carne fresca, bem como se em- / tregou a farinha ao Patrão da Lanxa. Deos guarde a Vossa Excelência / Desterro 4 de Desembro de 1817 // O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque Governador desta / Capitania

---

[fl.72] Relaçam do Touçinho

Jozé da Costa Basto.....	1 aRouba e 17 Libras de Toucinho
Joaquim Jozé Galvão.....	1 arrouba e 7% Libras do dito
Jozé Antonio.....	13% arroubas e huma quarta do dito
Luis Antonio.....	9 Libras do dito
Jozé da Silva.....	2 arroubas do dito

Manoel Antonio <u>Rodriguez</u> .....	20 Libras do dito
Bartholomeu Martins.....	% arrouba do dito
Feliciano <u>Jose</u> de Azevedo.....	30 Libras do dito
Antonio Rabello.....	1 arrouba do dito
Joaquim Vi[ilegivel].....	1 arrouba do dito

---

[fl.73] Relaçam da Carne -  
 Manoel Gularte .....Arroubas de Carne..... 10

---

[fl.74]

Feijão.....	16 alquerias
Vinagre.....	5 medidas
Achas de Lenha.....	1:177
Carne Seca.....	70 arrolado
Toucinho = arrolado =.....	40 arrolado

---

[fl.75]

**[Doc.54]** 1817 Dezembro 6. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Major Joze Chespiniano de Contreiras e Silva, comunicando que embargou um carregamento de feijão, charque e tocinho. Desterro. Doc.54, fl.75.

Illustríssimo Senhor Major Joze Chespiniano de Contreiras e Silva // Em resposta à Carta, que Vossa Senhoria me dirigio hontem, / tenho a dizer; lhe que eu não embarguei a Lan- / xa Santo Antonio, nem toda a sua Carga, e que / por tanto foi o Senhor Governador informado com pouca sin- / ceridade: nada mais fiz, que embargar-lhe qua- / torze alquieres de feijão, e setenta arrobas de charque / para satisfazer a requiziçam que o mesmo Senhor me fizera / da parte do Senhor General, em data de 5 do Corrente / alem disto, em cumprimento dos dous Officios, que / o Senhor Governador por Vossa Senhoria me dirigio em data de 3 do / corrente, arrolei tambem quarenta arrobas de tou- / cinho. Se entretando o Senhor Governador não quizer que se / faça mais embargos, ou se quer que se alivie / aquella lanxa, eu tudo farei. Deos guarde a Vossa Senhoria. Desterro 6 de Desembro de 1817 // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // P.S Apprezente ao Senhor Governador a / lista incluza

---

[fl.76]

**[Doc.55]** 1818 Janeiro 12. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que de três em três meses os comandantes dos distritos

enviem relações circunstanciadas com todos os nomes dos estrangeiros que ali rezidem com especificação dos seus nomes, patria, religião, costumes, e modo de vida. Desterro. Doc.55, fl.76-76v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Para em prompto satisfazer exacta, e effectivamente / as Ordens, que me forão expedidas pelo Illustríssimo Dezembargador Intendente Geral de Policia do Reino, relati- / vas ás dispoziçoens do Alvará de 25 de junho / de 1760, a bem da Policia, e pas Publica da Corte / e ás mais leis suscitadas no paragrafo 3.º do / mesmo constituindo-me a responsabilidade de lhe / participar, alem de prompts sumarios, de to- / dos os crimes commettidos nos limites da minha Juris- / dição; e devendo eu saber antes de todo o numero / d'Estrangeiros que se achão derramados pelo / meu termo, tenho a deprecer a Vossa Excelência que / ordene aos Comandantes dos Destrictos, que de tres / em tres mezes m'enviem relaçoens circuns- / tanciadas de todos os Estrangeiros que rezidem / nos seus Destrictos com especificação dos seus / nomes, Patria, Religião, costumes, e modo // [fl.76v] de vida. Em Vossa Excelência assim o determinar fará ser- / viço a Sua Magestade e a mim mercê. Deos Guarde / a desticta Pessoa de Vossa Excelência // O Intendente da Policia da mesma Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque Governador desta / Ilha // Desterro 12 de Janeiro de 1818 //

---

[fl.77]

**[Doc.56]** 1818 Fevereiro 19. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando fatos ocorridos com um cavalo de propriedade do Tenente Coronel Antonio Joaquim Rodrigues, que invadiu diversas propriedade e que agora está preso para ser arrematado. Desterro. Doc.56, fl.77-77v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de informar a Vossa Excelência sobre o requerimento do Tenente / Coronel Antonio Joaquim Rodrigues o seguinte; que / he menos sincero em quanto dis, que do Curral do Conse- / lho se lhe mandara dizer, que o Cavallo em ques- / tão se deveria hoje arrematar, quando eu fui o / que tal lhe mandei dizer em virtude d'hum mal / soante recado, que me mandara o dito Official. / O Cavallo he hum invazor geral das chacaras al- / heias, e athé a minha não tem sido poupada, de / maneira que os meus escravos o tem nelle apprehen- / dido por mais de vinte vezes, e eu tenho tido a / bizzarria de lhe mandar entregar, havendo unica- / mente pago duas [ilegível], e estando portanto o mesmo / cavallo nas circunstancias de ser arrematado, co- / mo determinei, na conformidades das Leis Muni- / cipaes. Não quero [ilegível] Vossa Excelência o dezacato, / que na minha Caza por simplicemente motivo fizera aquelle / official, abrindo-me o portão de minha Caza, p[a]ra // [fl.77v] della tirar aquelle animal, com negros armados. / Em

vista pois disto, e da pouca sinceridade com o que / o mesmo diz que a corda fora cortada, e a mais que / entrego à contemplação da Sabedoria de Vossa Excelência / espero que Vossa Excelência Deliberará o que for de justiça / Deus guarde a Vossa Excelência Desterro 19 de Fevereiro de 1818 // O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque Governador desta Capitania

---

[fl.78]

**[Doc.57]** 1818 Fevereiro 19. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o cavalo de Antonio Joaquim Rodrigues se acha preso no curral do Conselho e que no dia seguinte irá para a praça para ser arrematado. Desterro. Doc.57, fl.78.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador // Antonio Joaquim Rodrigues, Tenente Coronel / do Real Corpo de Engenheiros actualmente em servisso nesta / Ilha representa a Vossa Excelência que tendo elle hã cavallo para / seu uzo, acontece, que o dito cavallo foi hontem prezo e / remettido ao Curral do Conselho; e mandando o sup- / plicante buscalo pelo seu Escravo, e remettendo-lhe junta- / mente a exportula do costume desta terra, não só / lhe foi negado a entrega do mesmo cavalo mas lhe foi mandado responder de nome do Juiz de Fora / que amanhã o veria arrematar na Praça. / Ad- / verte o supplicante a Vossa Excelência que o Cavallo achavase prezo / com huma boa corda a qual se achou cortada. Vossa Excelência / pela sua Suprema Authority mande o que / for justo. // E Receberá Mercê

---

[fl.78] À margem superior: Escrito com outro punho: *Senhor Juiz de Fora in- / forme sobre o conteudo / neste requerimento. Des- / terro 19 de Fevereiro de 1818 [Tavares]*

---

[fl.79]

**[Doc.58]** 1818 Março 21. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, avisando que o Comandante das Canavieiras Jozé Coelho Peniche sem licença mandou abrir um caminho nas terras do Sargento Joze Joaquim Pinheiro. Desterro. Doc.58, fl.79-79v.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Não sendo da mente de Vossa Excelência que os Comandantes / dos Destrictos, excedão os curtos limites da execução das / ordens, que Vossa Excelência se digne cometter-lhes; nem deven- / do eu tolerar



semelhante excesso, que todo se conver- / te em menos cabo da minha authority, e jurisdic- / ção, tenho a honra de representar a Vossa Excelência que com- / petindo-me por Lei expressa, não só como Presidente da Camara, mas tambem como Juis das Sesmarias, que / sou nesta Capital, seu termo, a demarcação dos terre- / nos publicos, e particulares, e bem assim a abertu- / ra de caminhos, e o seu trancamento; acontece, que / me consta, que o Comandante das Canavieiras Jozé / Coelho Peniche de seu modo proprio, sem authority / sem comissão minha, e sem algum titulo, menos / que não seja o da uzurpação de parte de minha juris- / dicção, se intrometteo a mandar abrir hum cami- / nho, a pretexto de comum utilidade em terras do / Sargento Joze Joaquim Pinheiro. Este procedimento // [fl.79v] bem como o de prenderem todos os mais Comandantes / quaisquer pessoas de seu Districto, a titulo de crimi- / nozos, sem ser em fragante delicto, deve chamar a / recta atenção de Vossa Excelência e lhe depreca hum metodo / futuro, porque semelhantes Comandantes que não são se- / não executores das ordens de Vossa Excelência se hajão de regu- / lar; não podendo eu considera-los como consocios / meus no exercicio civil, e crime, que me compete / de Lei Vossa Excelência que tanto se esmera em sustentar as authoridades constituídas pelo Soberano, dará as providencias / que lhe parecerem mais adequadas a este assumpto, / o que eu depreco Deos guarde a Vossa Excelência Desterro 21 de / Março de 1818 // O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque, Governador desta / Capitania

---

[fl.80]

**[Doc.59]** 1818 Maio 27. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a cerca da investigação do furto de um colar de ouro da preta forra Maria do Rozario. Desterro. Doc.59, fl.80.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Governador // Faz-se necessario, para a construção do Corpo / de delicto para o conhecimento Devaço sobre / o furto de hum Collar de Ouro, de que se quei- / xa Maria do Rozario preta forra, os Sol- / dados que em Patrulha a prenderão vinhão / a minha Rezidencia. // Deos Guarde a Vossa Excelência. Desterro 27 de / Maio de 1818. // O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor João / Vieira Tovar Albuquerque

---

[fl.81]

**[Doc.60]** 1817 Junho 20. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que em cumprimento às Ordens Regias serão feitas as reintegrações de posse dos

terrenos aos espanhóis. Desterro. Doc.60, fl.81.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em prompta observancia das Ordens Regias, que / a Vossa Excelência forão communicadas pela Secretaria de / Estado, e a mim dirigidas por Vossa Excelência naquella / parte em que erão tocantes á minha jurisdicção, re- / lativos á entrega das reliquias das fazendas ap- / prendidas aos Passageiros Hespanhoes da Ga- / leta São Joaquim Elis, fis entrar aquelles pro- / prietarios em huma muito sisuda justifica- / ção do seu domino, e em vista do Inventario, / que de simelhantes bens me deixou na sua auzencia / o Dezembargador Ozorio, e da prova, que elles fiserão os / reputei em terenos de serem reintegrados á / sua posse: e por iso me persuade que Vossa Excelência / seguro nesta parte, e á vista desta minha infor- / mação lhes poderá faser entrega, concedendo- / me licença, para que se entre no armazem / da Provedoria, para ella se verificar: assim / aconteceo, e os Hespanhoes se achão satisfei- / tos. Deos guarde a Vossa Excelência Desterro 20 de Junho de 1817 // [O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva] // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Luis / Mauricio da Silveira

---

[fl.82]

**[Doc.61]** 1818 Agosto 19. Officio de Officio de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando o requerimento de Anacleto Joze Pereira da Silva e Francisco Joze dos Santos e dando o parecer de como os mesmos devem proceder a seu favor. Desterro. Doc.61, fl.82.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Hé ainda agora, que posso responder ao Officio, que / Vossa Excelência hontem se Dignou Dirigir-me, relativo ao se= / gundo feito de mesma ordem, e a requerimento de Anacleto Joze Pereira / da Silva a Francisco Joze dos Santos. Eu já indiquei / a este os meios de que deverá apportuna, e legalmente / lançar mão para que aquelle sequestro se illida, e / espero á vista da prova, que o memo fizer em obsequio / do que allega decidir em seu favor. Deos guarde a Vossa Excelência. / Desterro 19 de Agosto de 1818 // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar e Albuquerque

---

[fl.83]

**[Doc.62]** 1818 Agosto 25. Officio de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam remetidos à cadeia do Rio de Janeiro os reos

Francisco Manoel e Joaquim, escravos do falecido Joaquim Jozé Pereira. Desterro. Doc.62, fl.83.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tendo de remeter para as Cadeias da Relação da Corte do Rio de Janeiro os Reos, Francisco / Manoel, e Joaquim, pretos e Escravos do falecido Joaquim Joze Pereira, se faz preciso / que Vossa Excelência se sirva mandar passar a competente Portaria para na Fortaleza do Regimento se deixar passar. // Deos Guarde a Vossa Excelência. Desterro 25 de / Agosto de 1818. // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira Tovar / Albuquerque Coronel e Governador desta Capitania

---

[fl.84]

**[Doc.63]** 1818 Setembro 25. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a partir desta data não será autorizada a navegação neste porto por nenhuma embargação, sem que primeiramente se mostre desembaraçada pela repartição competente. Desterro. Doc.63, fl.84.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Para poder executar as providencias, que me inculcou a Provisão de 18 do Corrente, relativos á prompta cobrança dos Reais Direitos marcados pelo Alvará de 25 d'Abril deste anno: Rogo a Vossa Excelência que daqui em diante não deixe / navegar deste Porto Embarcação alguma, sem que primeiramente se mostre desembaraçada pela minha Repartição. Deos guarde a Vossa Excelência. // Desterro 25 de Setembro de 1818. // O Juiz de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque, Governador / desta Provincia

---

[fl.85]

**[Doc.64]** 1818 Outubro 19. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, requerendo a presença do preso Joaquim Bem cabo do primeiro regimento, para ser castigado na forma da lei, pois furtara Dona Inocencia, moradora da vila. Desterro. Doc.64, fl.85.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Rogo a Vossa Excelência que me queira mandar entregar / o prezo Joaquim Bem, Cabo do primeiro Regimento / de Milicias desta Capitania para o castigar na conformidade da Lei, pelo furto que fizera a Dona Inocencia moradora desta Vila. Deos guarde a Vossa Excelência. Desterro

19 de Outubro de 1818 // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João / Vieira Tovar Albuquerque

---

[fl.86]

**[Doc.65]** 1818 Outubro 31. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que se apresenta a residência o Furriel Jacinto Martins e o Sargento Cipriano de Jesus para inquérito judicial. Desterro. Doc.65, fl.86.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Rogo a Vossa Excelência queira mandar a Caza da / minha Residência, o Furriel Jacinto Martins / e o Sargento Cipriano de Jezus, no dia 3 de No- / vembro para huma indagação Judicial. // Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro 31 de / Outubro de 1818 // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira Tovar e / Albuquerque Governador desta Capitania

---

[fl.87]

**[Doc.66]** 1818 Novembro 9. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz Criminal para Thomé Francisco de Souza Coutinho, Capitão, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a prisão de um soldado do Alferes Fontoura para ser punido por ter cometido um homicídio. Desterro. Doc.66, fl.87.

Ilustríssimo Senhor // Hum Soldado da Divisam Camarada do Alferes / Fontoura, fes esta noite huma morte: eu rogo / a Vossa Senhoria que o queira mandar capturar, para ser / punido, enquanto eu ultimo a Devassa, que / neste momento passo a tirar. Deos guarde a Vossa Senhoria. / Desterro 9 de Novembro de 1818. // O Juis Criminal Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Ilustríssimo Senhor Capitam Thomé / Francisco de Souza Coutinho

---

[fl.88]

**[Doc.67]** 1818 Novembro 26. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o traslado de culpa do réu Francisco Ferreira pela morte de um escravo. **ANEXO:** Cópia do

translado de culpa. Desterro. Doc.67, fl.88-89.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Remetto a Vossa Excelência o traslado de Culpa, que formei / ao Reo Francisco Ferreira Soldado da Divisam de Vossa Excelência Real de / El Reij, em consequencia da Morte, que perpetrou / em hum Escravo, para Vossa Excelência a remetter á Es- / tação, que for conveniente. Deos guarde a Vossa Excelência. / Desterro 26 de Novembro de 1818. // O Juis de Fora Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João / Vieira Tovar Albuquerque / Governador desta Provincia

---

[fl.89] Em virtude do Officio que Vossa Senioria me deregio / para que por Ordem do Excelentíssimo Senhor Governador desta / Capitania mandase prender o Soldado Francisco Ferreira / tenho a Responder lhe que dei as Ordes neseçarias / para que seja Prezo mas ainda não foi pre- / zo por não ter aparecido. // Deos Guarde a Vossa Senioria Santa Catharina 9 Novembro de 1818 = // Illustríssimo Senhor Capitão / Thome Francisco de Souza Coutinho // Joze Joaquim de Magalhães Fontoura / Alferes Comandante do Distrito

---

[fl.90]

**[Doc.68]** [s.d.] Offício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando as chaves das cazas que estão vagas para servir de quartel ao Senhor Conde da Figueira. Desterro. Doc.68, fl.90.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em consequencia do Officio, que Vossa Excelência me dirigio com / a data d'hoje, pode Vossa Excelência manda-me dizer, que cha- / ve quer que eu lhe mande; a saber ou das cazas de / Manoel Gonçalves na rua da Figueira, do Coronel / Antonio Jose da Costa, do João da Costa Pereira, do / Padre Sant'Anna, ou a do Vigario de São Miguel. São / estas as Cazas vagas, e que podem servir para quar- / tel do Senhor Conde da Figueira, pela sua maior ca- / pacidade e grandeza. Fico esperando a decizão de Vossa Excelência / a quem Deos guarde por muitos annos. De Vossa Excelência // Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva // De Vossa Excelência // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar Albuquerque

---

[fl.91]

**[Doc.69]** 1819 Janeiro 1. Offício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que a Sumaca vinda de Pernambuco está atracada e que

a mesma deverá ser vistoriada por um cirugião. Desterro. Doc.69, fl.91.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Logo que soube ter fundiado a / Sumaca vinda de Pernambuco, cuides / de a ir visitar, segundo Vossa Excelência me / tinha determinado; porem a falta de / Escaler, e a superviniencia do vento, que / obsta a viagem para onde se axa impe- / dio, que o fisesse esta manhaã; e só / amanhaa se podera verificar, para o que / ja mandei procurar huma Lanxa ou / Canoa, e apontar o cirurgiao e / mais pessoas necessarias. Deos / Guarde a Vossa Excelência Desterro 1 de Janeiro 1819 // *Francisco Jose Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João / Vieira Tovar Governador desta / Provincia

---

[fl.92]

**[Doc.70]** 1819 Janeiro 25. Ofício de Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Soldado de Artilharia Francisco de Almeida Varella seja reconhecido Cadete no Corpo onde trabalha. Desterro. Doc.70, fl.92.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em vista da Justificação d'identidade e legiti- / midade de pessoa, e nascimento, que fizera no / Conselho de Direcção, a que se procedera em / virtude da Ordem de Vossa Excelência de data de ho- / je, me persuado estar o Justificante Sol- / dado d'Artilharia Francisco de Almeida / Varella nas circunstancias de poder ser re- / conhecido Cadete no Corpo em que tem Pra- / ça na conformidade do Alvará de 16 de Março / de 1757[?]. Vossa Excelência melhor o Decedira. // Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro 25 de Janeiro de 1819. // O Auditor das Tropas *Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador João / Vieira Tovar Albuquerque

---

[fl.93]

**[Doc.71]** 1819 Março 14. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que os capitães Francisco Joze Ramos, João Lopes Falcão e Silvestre Joze dos Passos foram eleitos para vereadores da vila. Desterro. Doc.71, fl.93.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Os Vereadores que forão Eleitos para servir na Camara desta Villa o presente / anno forão o Capítam Francisco Joze Ramos, o ca- / pítam João Lopes Falcao e o Capítam Sil- / vestre Joze dos Passos. Deos Guarde a Vossa Excelência / muitos annos Desterro 14 de Marco de 1819 // Do Juiz

de Fora pela ordem Francisco Borges de Castro // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira / Tovar e Albuquerque

---

[fl.94]

**[Doc.72]** 1819 Março 31. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a entrega dos vidros de vacinas para o cirugião Jozé Antonio de Lima. Desterro. Doc.72, fl.94.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Resebi o Hoficio de Vossa Excelência em data de hoje / para entregar huma purção de Vacina ao Se- / rurgiao Mor Jozé Antonio de Lima o que logo / Satisfiz mandando lhe entregar os tres / Vidros que vierão a Camara e da mesma for- / ma que vierão. Deos Guarde a Vossa Excelência / Vila do Desterro 31 de Marco de 1819 // O Juis de Fora pela Ordem Francisco Borges de Castro // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador desta capitania // João Vieira Tovar Albuquerque

---

[fl.95]

**[Doc.73]** 1819 Setembro 21. Ofício de Francisco Borges Castro, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a relação das casas que estão ocupadas pelos oficiais do Batalhão n°12 para verificação dos alugueis. Desterro. Doc.73, fl.95.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador João Vieira Tovar e Albuquerque // Em consequencia do oficio que Vossa Excelência me dirigio / datado de ontem remeto a relação que Vossa Excelência / pede das cazas que se axão ocupadas com os / oficiais do Batalhão N°12 com a conta do que / pagão de Desima dos alugueis menos a do Ma- / jor Conde e a dos Herdeiros da falecida Rita Maria / a Desima que pagão he de proprietários que / moravão nelas e não aluguel: emquanto / o que Vossa Excelência me diz quer saber as providen- / cias que tenho dado sobre o aumento que / tem avido na carestia dos Jeneros da Te- / rra, não poso dar outros em contrarios aque- / les que detremina o Alvara de 21 de Feve- / reiro de 1765 que poribe as taxas nos comesti- / veis pondo pena aos que puzerem as referidas / taxas, a exseção, do Pam, Azeite, a Palha, e man- / dado observar o dito Alvara nesta Capitania / pelo avizo de 11 de Julho de 1799. // Deos Guarde a Vossa Excelência Vila do Desterro 21 de Setembro / de 1819. // O Juis de Fora pela Ordem Francisco Borges de Castro

---

[fl.96]

**[Doc.74]** 1819 Setembro 28. Ofício de Francisco Borges de Castro, Juiz da Ordem para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que providencie uma casa para o Oficial Brigadeiro que deverá chegar à vila em breve. Desterro. Doc.74, fl.96.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador João Vieira Tovar Albuquerque // Em comprimento da ordem, que Vossa Excelência de Viva Vos / me deu para mandar aprontar humas cazas de- / sentes, para o hoficial Brigadeiro, expetor / das Tropas, que esta axegar a esta Vila, passei / a fazer indagação, de alguma caza, e não posso / descobrir nenhuma, Suficiente, e só me lem- / bra, que pode o Tenente Coronel do Batalhão / nº12 passar se para outras baixas, de Joze / Francisco Garcia, para o referido Brigadeiro hir para / os em que ele mora, sendo do agrado de Vossa Excelência // Deos Guarde a Vossa Excelência Vila do Desterro 28 de Setembro / de 1819 // O Juis da Ordem Francisco Borges de Castro

---

[fl.97]

**[Doc.75]** 1820 Janeiro 27. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que os moradores da Praia de Fora não concordam com a mudança do matadouro. A sugestão é que ele permanceça no Estreito. Desterro. Doc.75, fl.97.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tem-se-me representado pelos moradores da / Praia de Fora, que a mudança do matadouro / he sempre prejudicial para qualquer outra / parte que não seja a do Estreito, onde / ja existio, Vossa Excelência me tinha indicado. // Por tanto e porque eu deixava a escolha / do lugar ao arbitrio de Vossa Excelência, rogo a Vossa Excelência / que pelo bem Publico haja de destinar / precisamente aquelle lugar, e quando tenha / apontado outro suspenda se lhe parecer, a sua ordem dando outra conforme ao / interesse geral, sempre da aprovação / da Vossa Excelência Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro / 27 de Janeiro 1820 // O Francisco Jose Nunes // Ilustríssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar

---

[fl.98]

**[Doc.76]** 1820 Abril 23. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa



Catarina, comunicando que proceda a medição dos terrenos a vista de titulo para os suplicantes que dizem residir ali a muito tempo. Desterro. Doc.76, fl.98.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // He verdade ter eu mandado proceder / a Medição, que mensionão os Suplicantes / a vista de titulos, que devião ser apresentados; / sem que a este respeito nada mais possa / informar a Vossa Excelência. Parece-me po- / rem de muita justiça que Vossa Excelência annua / ao requerimento dos Suplicantes fazendo elles certo / que tem possuido pelo tempo que allegão, / praticando a cultura e outros actos posses- / sorios no terreno devoluto, verificando-se / que o ha, e a quantidade certa para / se evitarem para o futuro este e similhantes / embaraços. Vossa Excelência mandará como axar / mais justo. Deos Guarde a Vossa Excelência / Desterro 23 de Abril e 1820. // Illustríssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar e Al- / buquerque

---

[fl.99]

**[Doc.77]** 1820 Setembro 1. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para, João Vieira Tovar e Albuquerque Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que Floriano Jozé Marques agiu com violência contra Antonio Pinheiro tentando convencer que uma crioula que este possuía era de seu dominio. **ANEXO:**Cópia do Requerimento. Desterro. Doc.77, fl.99-102.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Igualmente neste instante em que tratava de me / derigir a Vossa Excelência e em que recebo o seo officio / acabo de ser informado do facto acontecido com o Tenente / Florianno Jozé Marques, se bem que acompanhado de / circunstancias diversas das que elle sem duvida fez ver a Vossa Excelência Elle he que obrou violencia, pois que tratando / de convencer a Antonio Pinheiro; de que huma crioula, / que este possuía era de seo dominio, e vindo talves que / o não conseguiria, mais não cuidou da causa que movia, / e despoticamente a foi tirar do poder e casa daquelle / Pinheiro sem se lembrar, que nesta Ilha ha Autho- / ridades Civil e Militar: aquelle miseravel e pobre / velho se recorreo a mim pedindo que lhe mandasse / entregar aquella escrava, e que se elle dito Floriano / se reconhecia com algum direito o convencesse; [corroída] que lhe deffiri por me parecer de toda a justiça; / ainda requireo elle Floriano que queria ver o requerimento / para cuja satisfação o fis exhibir, e sem fazer caso / delle se retirou; seguio-se o requerimento junto / e em ves de entregar a escrava o recusou insul- / tando de palavras injuriosas aos officiaes, tempo / em que os mesmos lhe intimarão prisão, que / disto não passou, e em que este não se poderia re- / correr a Vossa Excelência caso fosse necessario prende-lo, em / cuja occasião prenderão o Ericeiro por lhe dar auxilio e não obedecer a minha ordem. // Não affianço á Vossa Excelência que os officiaes não obra- / ssem algum excesso, porem sei que se me não de- / ve emputar o que de mais fizessem, e sinto-me / em extremo que Vossa Excelência me julgue capas de abusos, / tendo prezenciado a minha administração

e / mui bem sabendo que os Milicianos, e nem a / tropa de linha goza do foro nas causas civeis. // Sem embargo do que logo que se me [sic] // [fl.99v] noticiou o facto alem de o extranhar / aos officiaes tratava, como diçe de me dirigir / a Vossa Excelência para sustentar a jurisdicção que Sua Magestade / me tem conferido por conhece-la necessaria / nesta e outras causas. O Ericeiro vai a ser / solto, e sobre o Florianno deixo á rectidão / de Vossa Excelência a sua deliberação. Deus Guarde / a Vossa Excelência Desterro 1 de Setembro 1820 // Do Juis de Fora *Francisco Jose Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira Tovar Albuquerque / Governador desta Provincia

[fl.100-102] Diz Antonio Pinheiro morador na Encia- / da de Garopas, que o requerimento do Suplicante foi / Vossa Senhoria servido mandar passar Mandado para / que qualquer Official de Justiça tirasse do po- / der do Tenente Floriano Jozé Marques huma / Crioula de nome Felicidade que he do Suplicante que / no dia 13 do mes de Julho proximo passado / enganozamente lhe tirou de sua Caza no tem- / po em que o Suplicante se achava auzente della. Que / hindo o Escrivão Ventanario a Caza do Suplicante / daquelle Lugar, e Vendo o requerimento do Suplicante / e Mandado, não quis entregar a mencionada / Escrava dezobedecendo á entrega della, o que / se acha declarado na fé que passou o mesmo / Escrivão; e Vindo Logo o Suplicante para esta Villa / requereo a Vossa Senhoria que o Suplicante exhibisse no Cartorio / do Escrivão que Subscreveo o dito Mandado / o requerimento do Suplicante e o mencion<a>do Mandado, / a que Vossa Senhoria com a Justiça defirio que satisfeito o Mandado difiriria, a Cujo despacho fes / o Suplicante huma replica dizendo que estava pr- / ompto a satisfazer ao detreminado por Vossa Senhoria / mas que queria [corroída] delligenciar-se [sic] // [fl.100v] da allegação e pertençaõ do Suplicante e não para / deixar de Cumprir o que foi detreminado;em Consequencia do que exhibio logo o Suplicante / no Cartorio do Escrivão Cidade o Seu requeri- / mento e Mandada de Vossa Senhoria aonde está desde / o dia sinco deste prezente mes, do que não / fes Cazo o Suplicante pois lá não foi para o Ver / como alegou, e se retirou desta Vila para Sua / Caza zombando do miseravel Suplicante que se / acha em avançada idade de noventa annos. / Nestas Circunstancias tão fataes em que / o Suplicante se Considera, de se Ver privado da: / Sua Escrava p<r>hum modo tão extranho, e / incompativel com as Leis, pois se o Suplicante / se Considerava com algum direito áquella / Escrava (que nenhum tem) devia de uzar / do que as mesmas Leis tem determinado / para Cada hum poder revendicar o que he / seu, que se acha em extranho, e inlegitimo / dominio, e não praticar aquelle atentado de ti- / rar do poder do Suplicante a Sua Escrava, não Conti- / nuando huma acção de Libelo que tinha / intentado Contra o Suplicante para haver a si / amencionada Escrava, que emquanto [sic] // [fl.101] não for convencido do Suplicante naquella acção / não deve de Ser privado do dominio da Sua / Escrava. // A Vossa Senhoria Senhor Doutor Juis / de Fóra Seja servido mandar / que inviolavelmente se obser- / ve aquelle Mandado, que / mandou entregar, ao Suplicante a / Sua Escrava, e quando o Suplicante / o duvide fazer; Seja prezo / até que da Cadea faça a dita / entrega. // E Receberá Mercê

[fl.100] À margem superior: Escrito com outro punho: *Como requer ficando o official da diligencia / responsavel pela falta que em similhante execução hou- / ver // Nunes*

---

[fl.101v] À margem superior: Escrito com outro punho: O Doutor Francisco Joze Nunes Juiz / de Fora do Civil Crime e Orfãos // nesta Villa e seu termo

---

[fl.101v] À margem superior: Escrito com outro punho: Mando a qualquer Official de / Justiça de Vetenas que em Cumprimento / deste vão onde vive e mora o Suplicante o Tenente / Floriano Joze Marques e sendo <ahi> apre- / hendão a Escrava Felicidade, e a entreguem / ao Suplicante, e quando duvide entregar o dito / ou qualquer em poder de quem se axar / condução a Cadeia para della fazer a / dita entrega; e não cumprimento assim o Official / da deligencia ficará responçavel pela / falta de sua execução. Desterro / 17 de Agosto de 1820. João Francisco / Cidade Escrivão que a escreveu. / Nunes

---

[fl.101v] À margem superior: Escrito com outro punho: Pela ordem que tive de Vossa Senhoria / [ilegível] citar o dito Tenente Floriano Joze Marques / [ilegível], por citado dilime[?] que antes queria / hir prezo para a Vila e isto he o que tem / pela parte hoje 29 de Agosto de 1820. / Heu Escrivam que o Escrevi e meu Juiz o preen- / deu a ordem de Vossa Senhora / Joze Francisco de Oliveira

---

[fl.102] Certifico eu Escrivam Ventenario abaixo asignado / da Emciada das garopas que he verdade que indo / com o meu Juis a Caza do Tenente Floriano Joze Marques / para nos Emtregar huma Escrava Criola por no- / me Felicidade que tirou de Caza de Antonio / Pinheiro não quis entregar a mesma Criola não / o bastante a Requerimento do mesmo Pinheiro e des- / pacho do Illustríssimo Senhor Doutor Juis de Fora que [corroída] / o Mandava na [corroída] querendo obedecer [corroída] / pela [corroída] emjuriosas comtra mim com [corroída] / E por Ser verdade todo o Referido o que posso por / passo a prezente Vila do Desterro 1.º de Setembro / de 1820 // Juis Domingos Joze Gonçalves // Escrivam Ventanario Joze Francisco de Oliveira

---

[fl.103]

**[Doc.78]** 1820 Outubro 10. Oficio de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que Roza da Conceição foi agredida por um morador da Caeira da Alagoa chamado Antonio Joze . Desterro. Doc.78, fl.99-103.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Hoje se me apresentou gravissima- / mente ferida Roza da Conceição / por Antonio Joze morador na / Caeira da Alagoa; por cuja occasião / tendo proçedido a corpo de delito pas- / so a decanar [?] : como porem foi / aquelle delito publicamente cometido, e / o aggressor seja hum degredado, e por / isso sem estabelecimento algum e de mais / sou informado que he muito revoltoso, dei ordem ao Ventenario daquella / Freguesia para o prender; e por / tanto rogo a Vossa Excelência haja por bem de / dar ordem para o mesmo ser

auxi- / liado, ou a fim de que aquella pri- / zão se verifique imediatamente pelos / Milicianos. O que espero sem du- / vida a vista do Zelo com que Vossa Excelência / se interessa pela conservação da / tranquilidade Publica. Deus / Guarde a Vossa Excelência Desterro 10 de Ou- / tubro de 1820 // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor / João Vieira Tovar e Albuquerque / Governador deste Departamento.

---

[fl.104]

**[Doc.79]** 1821 Janeiro 3. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando que os Escrivãos que tomaram posse são de boa conduta e de bom carater. Desterro. Doc.79, fl.104-104v.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Satisfazendo ao officio de Vossa Excelência de 2[?] de Dezembro passdo te- / nho a dizer que nesta Villa apenas ha hum Magistrado que sou / eu, de quem portanto so me convem dizer que tomei posse / no ultimo de Outubro de 1819. Ha os dous officios de / Tabelião do Publico Judicial e Nottas, que são Escrivães do / crime, e o mais antigo da Decima; he Provisionado para o / segundo Cartorio João Francisco Cidade e delle tomou posse / em 21 de Outubro de 1817; hoje serve ambos os officios por / impedimento do primeiro Tabelião. // O Escrivão da Camara, que he tambem da Almotaceria / [de] orfaos, e sizas[?], de cujos officios tem merçe de serventia vitalícia / e delles tomou posse em 25 de Julho de 1810 // O Escrivão da Provedoria dos Auzentes Capelas e [ilegível] / Antonio Lopes da Silva, que serve por nomeação minha e / tomou posse em 19 de Junho do anno passado // O Thesoureiro do mesmo Juizo Joze Joaquim Bernardes / igualmente por nomeação minha e tem posse desde 8 de / Maio do anno passado. // Como neste caso a contemplação he / filha da dependência julgo que o povo a tera com todos, por- / que de todos depende mais ou menos na expedição de seos / negocios: assento porem segundo estas ideias, que a que / se deve ter por João Francisco Cidade cresce de grao por / estar com os dous cartorio [?] e ter á seo cargo a expedição dos / feitos civeis e crimes alem dos mais anexos, devendo ter o / segundo lugar o Escrivão da Camara, que he Manoel / Antonio de Souza Medeiros e o ultimo o da Provedoria por / ser o seo officio mais limitado e pela mesma razão pouca / terão pelo Thesoureiro do mesmo Juizo. Diçe a que / se deve ter e não a que se tem porque o Escrivão [sic] // Da Camara me parece ter mais ascendencia sem poder eu assinar / huma razão motivo disso á não ser a sua antiguidade, e a pre- / venção que ha de que por isso he mais conhecedor dos diferentes / negocios ainda não pertencentes ao seo officio, por ter em quasi / todos servido em diferentes epocas. Todos exercem seos / officios com muita inteligencia; os dous primeiros Escrivães com / tudo são mais inteligentes, e com razão por ser o terceiro moderão / e não ter por isso tanta pratica. Ainda que eu não tenha / hum conhecimento exacto das qualidades, habitos, propenções e ge- / nios de cada hum e nem do respectivo procedimento moral / e prudencial para poder assinar o character e conducta de de / cada hum com tudo porque não ha factos, que deponhão con- / tra o que me parecem, julgo poder affirmar ate o prezente / que são de muito boa conducta e de

caracter. Creio ter / satisfeito á requisição de Vossa Excelência que mandará o que for / servido. // Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro 3 de Janeiro / 1821. // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque / Governador desta Provincia

---

[fl.105]

**[Doc.80]** 1821 Janeiro 10. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi verificado o passaporte do passageiro citado no ofício. **ANEXO:** Relação dos passageiros. Desterro. Doc.80, fl.105-106.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tendo verificado o passaporte do passageiro constante da relação junta a tranzmito a Vossa Excelência na forma da / lei: Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro / 10 de Janeiro de 1821. // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo Senhor João Vieira / Tovar Governador desta Pro- / vincia

---

[fl.106] Hiате Amor da Patria vindo da Vila de Paranagua // Paçageiros // Manoel Joaquim Ramos Filho desta Ilha / Caixeiro do Capitam Anacleto Jozé Pereira da Silva // Santa Catharina 10 de Janeiro de 1821 // Alexandre Joze de [ilegível] Mestre

---

[fl.107]

**[Doc.81]** 1821 Fevereiro 9. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a relação dos passageiros vindo da vila de Laguna na lanxa Santo Antonio e Boa União. Desterro. Doc.81, fl.107.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Inclusas axará Vossa Excelência as relações / dos passageiros vindos da Vila da Laguna no dia de hontem oito do corrente / nas Lanxas Santo Antonio e Boa União / dos quaes nenhum está competente- / mente despaxado por faltar-lhes a / legitimação: por cujo motivo não / lhe lancei nos seos passaportes a com- / petente nota. Vossa Excelência determi- / nará o que for justo. Deos Guarde / a Vossa Excelência Desterro 9 de Fevereiro de / 1821 // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador / Joã[o] Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.108]

**[Doc.82]** 1821 Fevereiro 10. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para

João Vieira Tovar e Albuquerque,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, enviando a relação dos  
passageiros vindo do Rio de Janeiro na  
Sumaca Gratidão. **ANEXO:** Lista dos  
passageiros. Desterro. Doc.82, fl.108-109.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Transmito á Vossa Excelência a relação / dos passageiros vindos do Rio na / Sumaca Gratidão, que hoje fun- / deou neste Porto. Deos Guarde / á Vossa Excelência Desterro 10 de Fevereiro / 1821 // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.109] Lista dos Passageiros que conduzio do / Rio de Janeiro para esta Ilha a Sumaca Gratidão / A Ilustríssima Senhora Dona Anna, quatro filhas, quatro / escravas. / Roza Ferreira da Gradada / Miguel Joaquim do Livramento como caixa / Domingos Luiz do Livramento a seu Negocio / Luiz Joze de Carvalho... a seu negocio / Joze Caetano Pereira... a seu negocio. Santa Catharina 10 de Fevereiro de 1821 // Joaquim Anastácio [ilegível]

---

[fl.110]

**[Doc.83]** 1821 Fevereiro 19. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando a relação da chegada de um passageiro vindo de Santos na Lancha Ligeira. **ANEXO:** Relação de passageiro que veio na dita embarcação. Desterro. Doc.83, fl.110-111.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // A relação inclusa he de hum / passageiro que veio de Santos para / esta Villa na Lanxa Ligeira. // Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro / 19 de Fevereiro 1821 // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.111] Relação de pasageiro que veio na Lancha Ligeira de Santos para esta / Vila de Santa Catharina / Jozé Antonio de Aguiar Cabo da Cavalaria Milicianna solteiro e / Lavrador. // Desterro 19 de Fevereiro de 1821 / Vicente Francisco de Oliveira

---

[fl.112]

**[Doc.84]** 1821 Março 2. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando a chegada do passageiro na Lancha São Joze, vinda

de Laguna. **ANEXO:** Lista de passageiro.  
Desterro. Doc.84, fl.112-113.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Chegou da Laguna na Lanxa / São Joze o passageiro que / consta da relação inclusa. // Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro / 2 de Março de 1821. // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.113] Lista do paçageiro que veio da Villa da Laguna na / Lancha São Jozé de que hé mestre Antonio Fernandez de Oliveira // Joze Afonço vindo de Porto Alegre com Taxa do / Real Serviço porduente / 1 de Março de 1821 // Antonio Fernandez de Oliveira

---

[fl.114]

**[Doc.85]** 1821 Março 18. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que foi enviada a relação dos passageiros vindo do Rio Grande na Sumaca Miliciana. **ANEXO:** Relação dos passageiros. Desterro. Doc.85, fl.114-115.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Inclusa tem Vossa Excelência a relação dos / passageiros vindos do Rio Grande / na Sumaca Miliciana. Deus / Guarde a Vossa Excelência Desterro 18 de Março 1821 // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.115] Relaçam do Passageiro que Veio na Sumaca / Milicianna de que hé Mestre Manoel / Lopes Maçeira a Saber. / Joan Baptista Rodriguez que Vive de Lavouras // Manoel Lopes Maçeira

---

[fl.116]

**[Doc.86]** 1821 Abril 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, enviando o termo de deliberação sobre o juramento a constituição. Desterro. Doc.86, fl.116.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acabo de receber o Officio de Vossa Excelência e com elle / o termo de deliberação tomada em sua Pre- / zença sobre o juramento a Constituição; e fico / pondo em execução quanto se ordena, tendo / muito em vista o conteudo do sobredito Officio / de Vossa Excelência a Quem Deus

Guarde por muitos / annos Desterro 24 de Abril de 1821. // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador / João Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.117]

**[Doc.87]** 1821 Junho 1. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que não haverá testemunhas presenciais depois do ocorrido no quartel do deposito da divisão dos voluntários reais. Desterro. Doc.87, fl.117.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Como do facto accotecido no Quartel do / Deposito da Divisão dos Voluntarios Reaes de / El Rei no dia 27 do passado, que Vossa Excelência / me participou não haverão testemunhas presen- / ciaes se não alguns soldados; rogo a Vossa Excelência queira / fase-los comparecer perante mim para dar prin- / cipio a devassa, que vou tirar. Deus Guarde / a Vossa Excelência Desterro 1. de Junho de 1821 // Do Juis de Fora *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Govenador / João Vieira Tovar e Albuquerque

---

[fl.118]

**[Doc.88]** 1821 Outubro 18. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, avisando que João Vicente goza de indulto pois não há prova sobre o mesmo. Desterro. Doc.88, fl.118.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // O Soldado d'Artilheria João Vicente, cuja devassa Vossa Excelência enviou, está, a meo / ver, nas circunstancias de gozar do indulto, / que As Cortes concederão; porque não ha / parte que prosiga accusação, e conste da / devassa, que o ferimento não fora de / proposito, porem casual: e bem que o / Decreto he limitado ao Reino de Portugal, / e ás Ilhas Adjacentes, com tudo elle foi / remetido para se executar, e creio que se / pode estender a este Reino por isso, e attentas / as circunstancias. Se porem Vossa Excelência as- / sentar n'isso deve a devassa voltar para / julgar o perdão conforme a culpa e man- / dar-se-lhe dar baixa na mesma. Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 18 de Outubro de / 1821 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador Thomas Joaquim Pereira Valente

---

[fl.119]

**[Doc.89]** 1821 Novembro 1. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para



Thomas Joaquim Pereira Valente,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, comunicando que cometeu um  
equivoco no officio anterior e pede  
desculpas. Desterro. Doc.89, fl.119.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Equivocadamente dice á Vossa Excelência  
no meo / Officio de 18 do passado, que a devassa / inclusa devera voltar para julgar  
o / perdão por conforme a culpa, pois que / isso não me compete solidariamente, /  
porem sim ao Concelho, que se lhe mandar / formar, porque a extinção do foro se  
deve / entender nos crimes posteriores á semelhante / disposição: eis o motivo porque  
torno a / enviar a devassa e rogo á Vossa Excelência queira des- / culpar-me. Deus  
Guarde a Vossa Excelência Desterro / 1. de Novembro de 1821 // *Francisco Joze  
Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Thomas Joaquim Pereira Valente /  
Governador desta Provincia

---

[fl.120]

**[Doc.90]** 1822 Janeiro 15. Officio de  
Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para  
Thomas Joaquim Pereira Valente,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, solicitando que o Alferes  
Joaquim Joze de Santa Anna se  
apresente para averiguação de uma  
deligência. Desterro. Doc.90, fl.120.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Sendo necessaria a comparencia perante /  
mim do Alfferes Joaquim Joze de / Santa Anna morador de sima da Serra / para  
averiguações concernentes á deligencia / de que me axo encarregado nesta Villa, /  
recorri por officio em data de hoje ao Senhor / M[?] Fontoura para eis em fim, o qual /  
respondeo-me ser o mesmo Alfferes do / comando da Villa de Lages, e que so  
Vossa Excelência / o poderia fazer aparecer: por tanto rogo á / Vossa Excelência  
queira expedir suas ordens a fim de / que seja xamado com a brevidade possivel a /  
apresentar-se-me ou aqui, ou n'essa Villa / Capital, cazo ja me tenha retirado, co- /  
mo creio, visto o adiantamento da mesma / diligencia. Deus Guarde a Vossa  
Excelência Laguna / 15 de Janeiro de 1822 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e  
Excelentíssimo Senhor Governador Thomas Joaquim Pereira Vallente

---

[fl.121]

**[Doc.91]** 1822 Janeiro 24. Officio de  
Francisco Borges de Castro, Juiz de Fora  
para Thomas Joaquim Pereira Valente,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, solicitando a prisão de João da  
Costa a bem do Real Serviço. Desterro.  
Doc.91, fl.121.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Mandando vir a minha presença / João da Costa homem branco morador no lugar / da Serraria, a requerimento de João da Silva / para assignar termo de Benevivendo, não / quiz dito Costa obedecer a meação ao Juiz / Ventenario: o porque he homem rezolu- / to e inquietador dos moradores daquelle / lugar não deve ficar impune; por isso / rogo a Vossa Excelência a bem do Serviço queira / prestar o auxilio militar afim de ser / prezo o mencionado Costa. // Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos Des- / terro 24 de Janeiro de 1822 // O Juis de Fora pela Ordem / Francisco Borges de Castro // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Thomaz Joaquim / Pereira Vallente Governador desta Provincia.

---

[fl.122]

**[Doc.92]** [s.d.]. Ofício de Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fora para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o suplicante teria se amaziado com outra mulher e que não sabia desse boato acusando assim o Ministro por não estar sabendo de nenhum processo. Desterro. Doc.92, fl.122-123.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // O Cappitam Reformado Felix Antonio de Proença e Quintani- / lha que ha trinta e quatro annos vive nesta Villa, em os quaes / tem vivido com aquella honra, e credito, e respeito, e subordina- / ção ás Autoridades, o que Vossa Excelência sabe querendo de todos os habi- / tantes desta Provincia: Pais de filhos, a quem presta huma licção / de seu Character, representa, e queixa-se a Vossa Excelência / do attentado, da absoluta, com que o Ministro Civil, / o Juiz de Fora, intenta enxovalhar ao Supplicante em suas / [Casas] e dignidade pessoal, chegando o seu [ilegível], filho / de huma paixão indiscreta, e Criminal, a asi- / gnar huma portaria hontem dia 17 Domingo santi- / ficado a [Deus], em Virtude da qual, quer que / o Supplicante Comparecesse na sua presença, quando se algum / serviço tenha a incumbir ao Supplicante, ou necessidade / de sua pessoa em seu Juizo, sabe de vera depre- / car-me a Vossa Excelência por que elle não esta em comi- / ção para poder-me chamar á sua presença porem como ouza querer ir á vante, com sua pai- / xão bem indigna de hum Magistrado, a quem / O soberano entregou a Vara para sustentar a / [Leis] e não para della servir-se para particu- // [fl.122v] lares dezempenhos, deve o Supplicante com bem vergo- / nha, declarar a Vossa Excelência que morando o Supplicante / com sua Familia, na Praia de Rita Maria / cuja Familia consta de sua mulher e nove filhos, / foi toda esta honrada Família discom- / posta, e injuriada pela Amazia, publi- / ca Amiga, deste bom exemplar, e Juiz, / e parece que a Familia do Supplicante rebate / com palavras tambem, as mesmas injurias daquel- / la Manceba, e publica Meretriz, delle, e ain- / da mais infelices. // Ora aqui tem Vossa Excelência o Supplicante / que nem foi prezente de facto, chamado para / ser discomposto, e aterrado por tal Juiz, com / escandalo de [Deus] e do mundo: Portanto / o Supplicante denuncia este facto e tal Por- / taria que existe em mãos do Alcaide da / Villa, e por muitas pessoas vista, e requer / a Vossa Excelência em nome de Sua Alteza Real lhe aceite / sua

declaração e acuação contra / tal Ministro, que obra contra as [corroída] / [corroída] da Constituição da Manarchia.

---

[fl.123] P. a Vossa Excelência sob protesto de Respon- / sabilidade perante Sua Alteza Real seja / servido por seu Officio exigir / do mesmo Ministro qualquer culpa / do Supplicante contra quem ilegalmente e só por dispotismo procede, / assim Como a apresentação de / tal Portaria a este Quartel e Secre- / taria do Governo protestando novamente / o Supplicante a Vossa Excelência de tudo quanto succe- / der possa ao Supplicante, que confiado / nas Leis, e Sagradas bases da / Constituição houve a despeito / da vida a repetir qualquer atro- / cidade, ou violencia, para impedimento / do que Suplica a Vossa Excelência Resalva. // E Receberá Mercê Felix Antonio de Proença e Quintani- / lha

---

[fl.124]

**[Doc.93]** 1822 Janeiro 29. Officio de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o despacho relativo ao pagamento de dízimo sobre a entrada e saída de generos feitas pelos contratadores. Desterro. Doc.93, fl.124-124v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Os despaxos, que profferi nos requerimentos, que / apresentarão a Vossa Excelência contem o que posso infor- / mar á similhante respeito. O Decreto citado / dis no § 4., Os generos sujeitos ao pagamento / do dizimo, que actualmente se axarem contra- / tados, serão acompanhados dos competentes / documentos dos Contratadores, a fim de terem / entrada, e sahida livre, durante o tempo do / contrato, no caso de se não prestarem volun- / tariamente os actuaes contratadores a dar por / findo o seo tempo... e mais abaixo no mesmo / § ... para que logo que findarem os triennios / que ao presente correm se proceda na per- / cepção desta collecta pelo modo que fica Decre- / tado. / Logo houve arbitrio nos contrata- / dores: assim o entendeo a Junta da Fazenda, e o entende quem apenas souber ler; ora os / Suplicantes são de huma Freguesia, cujo contrata- / dor não quis dar por findo o seo tempo, / como conferião; segue-se que nenhum apoio / tem na lei citão, que he a mesma, que / os exclue, e que reserva a percepção [sic] // [fl.124v] Desta Collecta pelo modo Decretado para / logo que findarem os triennios que ao presente / correm. De todo o contexto do Decreto se / collige o mesmo. O despaxo no segundo / requerimento dis absolutamente respeito a ordem / judiciaria seguida nas cobranças e d'ella / se ve a regularidade com que se segui, e a falcidade do requerido. Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro 29 de Janeiro de 1822. // *Francisco Joze Nunes* // *Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor* Governador / *Thomas Joaquim Pereira* Vallente

---

[fl.125]

**[Doc.94]** 1822 Fevereiro 8. Officio de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para

Thomas Joaquim Pereira Valente,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, informando sobre o  
requerimento de Luis Nunes e Marcelino  
de Barcellos sobre acusação judicial.  
Desterro. Doc.94, fl.125.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // O meo parecer sobre os requerimentos de /  
Luis Nunes e Marcelino de Barcellos he, / que este deve ser requerido judicialmente  
por- / que so então he que pode ser ouvido com sua / deffesa e prova-la, refutar a  
allegação d'aquelle, / impugnar testemunhas, e conhecer-se a / verdade, que de  
ordinario parece estar por / aquelle, que vai allegando; quando o contrario / não se  
deffende legalmente. Vossa Excelência com / tudo poderá decidir a vista dos  
depoimentos, / e ouvindo-os. Deus Guarde a Vossa Excelência // Desterro 8 de  
Fevereiro de 1822 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor  
Governador // Thomas Joaquim Pereira Vallente

---

[fl.126]

**[Doc.95]** 1822 Fevereiro 24. Ofício de  
Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para  
Thomas Joaquim Pereira Valente,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, solicitando que o alferes  
Joaquim Joze de Santa Anna se  
apresente para depor sobre o assasinato  
do juiz. Desterro. Doc.95, fl.126.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo officiado á Vossa Excelência em  
data de 15 / do mes passado axando-me na Vila da / Laguna devassando sobre o  
assasinio do Juis / ordinario daquela Villa, a fim de que Vossa Excelência /  
expedindo as suas Ordens fizesse compare- / cer perante mim o Alfferes Joaquim  
Joze / de Santa Anna morador de sima da Serra, não / tem ate o presente o mesmo  
comparecido: / por isso, e porque tem havido alguma de- / mora na expedição da  
mesma devassa / motivada pela espera daquela Alfferes / com prejuizo das  
pessoas, que se axão prezas / por aquelle motivo; rogo a Vossa Excelência queira /  
dizer-me se devo ou posso esperar pelo mes- / mo ou se pelo motivo de ser de tão  
longe / haverá desconfiança de que se se soltar fugirá / Deus Guarde a Vossa  
Excelência Desterro 24 de Fevereiro / 1822 // Francisco Jose Nunes // Illustríssimo e  
Excelentíssimo Senhor Governador Thomas Joaquim Pereira / Vallente

---

[fl.127]

**[Doc.96]** 1822 Março 13. Ofício de  
Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para  
Thomas Joaquim Pereira Valente,  
Governador da Capitania de Santa  
Catarina, solicitando que mande oficiais  
de sua confiança para prender o acusado

de matar o alferes Hipolito Joze de Menezes. Desterro. Doc.96, fl.127.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo sido assassinado ha poucos dias / o Alfferes Hipolito Joze de Menezes na / Estrada da Freguesia de São Jozé para / o Cubatão, e xegando-me a noticia por / informação que Joze Soares morador no / Poço Fundo fora quem commetera aquelle / delito acompanhado de seos parentes Francisco / Silveira de Mattos, e Antonio Joze de Mattos / e sendo necessario a sua prisão, permitida / antes de culpa formada pela qualidade do / delito e mais circunstancias, e não tendo eu / officiaes que possam fazer esta diligencia com / bom exito, rogo a Vossa Excelência queira incum- / bila a pessoa de confiança, porque assim fas hum serviço ao Publico Socego. Deus / Guarde a Vossa Excelência Desterro 13 de Março / 1822 // *Francisco Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo* Senhor Thomas Joaquim / Pereira Vallente

---

[fl.128]

**[Doc.97]** 1822 Março 17. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que foi enviado um oficial de justiça na tentativa de prender o acusado de matar Hipolito Joze de Menezes . Desterro. Doc.97, fl.128.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho destinado o Official de Justiça / Silverio de Jesus para ver se prende / o matador de Hipolito Joze de Menezes; / e porque não se podera isso verificar sem / o auxilio de Vossa Excelência rogo á Vossa Excelência queira / presta-lo, pois he do interesse de todos, e / a bem da Justica. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 17 de Março 1822 // *Francisco Jose Nunes // Illustríssimo* Senhor Thomas Joaquim Pereira Vallente / Governador desta Provincia

---

[fl.129]

**[Doc.98]** 1822 Março 18. Ofício de Mariano Antonio C. Borges, Capitão encarregado para Thomé Francisco de Souza Coutinho, Ajudante de Ordens, comunicando a fuga de Joze Soares. Desterro. Doc.98, fl.129.

Pelo Cabo Antonio Jose Conrado remetto prezos / Francisco de Mattos e Antonio de Mattos, confor- / me a Ordem de Sua Excelência, os quaes se entregarão / á prizão sem repugnancia algúa, estando em / caza, tendo-se primeiro feito a mais exacta di- / ligencia para se prender Joze Soares, que fugio / quazi nú, deixando toda a roupa em hum ran- / cho de João Pinheiro, junto de hum Matto / por onde corrêo, sendo perseguido quazi meia / legoa pela Escolta, que o seguio. // Deos guarde a Vossa Senhoria. General do Poço fundo 18 de / Março de 1822 // *Mariano Antonio Com[?]*

[fl.130]

**[Doc.99]** 1822 Março 18. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, relatando acontecimentos ocorridos na vila e informa também que a pessoa que praticou desacatos não irá comparecer para depor. Desterro. Doc.99, fl.130-130v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Não - ha de apparecer huma unica pes- / soa n'esta Villa e seo termo, que affirmo / ter eu xamado alguém á minha presença / para a distratar: o suplicante affecta no seo re- / querimento virtudes que não tem e nem a sua fa- / millia; o Franco, Diogo, Sallas e mais pes- / soas que tem morado junto ao mesmo / poderão affirmar a desenvoltura de tal / familia, por suplicas de alguns dos / quaes já tenho advertido o Suplicante para a / conter: agora mesmo á requerimento de / Joanna de tal mulher casada com hum / Carvalho morador a Figueira e Eufrazia / de tal tambem casada com hum Garces, fis / xamar a minha presença o Suplicante o qual / respondeo ao official, que o notificou que / não vinha, por cuja razão he verdade / dei ordem para o autuar e prender caso / não viesse; Ellas requerião-me que [sic] // [fl.131v] O fizesse assinar termo de bem viver, e / eu limitava-me a adverti-lo, que se / contivessem. D'aqui pode Vossa Excelência con- / cluir se eu tive em vistas minhas paixões / particulares, como elle dis, que nunca / me servirão de pretesto quanto mais / agora. // Não desisto de que o Suplicante / compareça, antes sendo necessario re- / queiro a Vossa Excelência que o obrigue a isso. // São objetos de Policia de que nin- / guem esta izento. Ainda quando fosse / verdade o que o Suplicante affirma de huma / filha, que vive em casa de seos Pais, / nem por isso perderia a protecção das / leis. He o que tenho a responder a / Vossa Excelência que determinará o que lhe pare- / cer justo. Deus Guarde a Vossa Excelência Des- / terro 18 de Março de 1822. // Francisco Jose Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Thomas Joaquim Pereira Vallente

---

[fl.131]

**[Doc.100]** 1822 Março 23. Ofício de Francisco Jose Nunes, Juiz de Fora para Thomas Joaquim Pereira Valente, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que João Soares está foragido pela morte do Alferes Hipolito Joze de Menezes. Desterro. Doc.100, fl.131.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Joze Soares filho de João Soares, cuja / prisão ja eu havia deprecado á Vossa Excelência / se axa refugiado em caza de seo

Pai dito / João Soares: e porque da devassa á que / estou procedendo pela morte ao Alfferes / Hipolito Joze de Menezes lhe resulta culpa / torno á deprecar á Vossa Excelência queira dar todas as providencias á ver se o mesmo he preso. // Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 23 / de Março 1822 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Thomas Joaquim Pereira Vallente / Governador desta Provincia

---

[fl.132]

**[Doc.101]** 1822 Julho 1°. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que foi foram tomadas as devidas providencias referente ao gado que estava dando prejuizo. Desterro. Doc.101, fl.132.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Os factos expostos á Vossa Excelência no requerimento, / que lhe dirigio o Tenente João d'Amorim / Pereira incluso no Offício de Vossa Excelência em data de / 28 do passado, cuja recepção accuso, me erão / inteiramente desconhecidos, e por isso impos- / sivel de os providenciar : no mesmo dia po- / rem em que vim no conhecimento d'elles dei / as providencias, que estavam em meo alcance, / não se despaxando differentes requerimentos a / esse respeito, como mandando positivamente hum / Official de Justiça a fazer retirar, e por em se- / gurança o gado, que taes prejuisos e perigos ha- / via causado. / Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 1.º de Julho 1822 // O Juis de Fora *Francisco Joze Nunes*

---

[fl.133]

**[Doc.102]** 1822 Julho 17. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando providências em relação aos gados soltos que estão invadindo propriedades alheias. Desterro. Doc.102, fl.133-133v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuso a recepção do officio de Vossa Excelência em data de / hontem, em que vinha incluso hum requerimento / dos Lavradores da Freguesia de Santo Antonio para / eu dar providencias á que cessem os motivos de / sua queixa. Cuido que esta não he bem fundada, / porque o documento, que elles juntão, tão longe está / de mostrar que tem tido recursos as Justiças contra / os que trazem gados á solta, que prova ao contra- / rio, que nunca tal procurarão, e nem requererão / a pratica das bem efficazes providencias das postu- / ras, o que indica que não precisarão. Aos / ventenarios de todas as Freguesias fis eu distribuir / Livros competentemente rubricados com a respectiva pos- / tura transcrita e insinuação do modo de dar-se, / e receber-se as coimas, cujo resultado he a condem- / nação de tres mil reis por cada cabeça pela 1.ª ves, / e do dobro pela 2.ª alem do ressarcimento de dam- / no e Custas: ora estas penas unicas applica / veis á natureza do delicto, são muito efficazes / para cohibir hum tal abuso, e

alem d'isso são / as que as leis prescrevem para o caso, e applica- / das por hum modo muito summario, e pelo / Almotace Juis privativo; ao qual por tanto / remeto hoje o sobredito requerimento para / elle por em effectiva observancia as posturas / a tal respeito; de que me parece se [sic] // [fl.133v] colhera o resultado, que Vossa Excelência deseja de dis- / pensar-se de lançar mão de meios violentos / (contra os que tal abuso praticão) para sa / tisfazer os Suplicantes. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 17. de Julho 1822 // *Francisco Joze Nunes*

---

[fl.134]

**[Doc.103]** 1822 Julho 22. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, questionando o parecer do Brigadeiro Comandante das Armas sobre o crime do Cabo de Esquadra Joze Pereira de Medeiros. Desterro. Doc.103, fl.134-134v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor; // O parecer do Illustríssimo Brigadeiro Commandante In- / terino das Armas sobre o crime por que se axa preso / o cabo de Esquadra d'Artilheria Joze Pereira de / Medeiros; e á respeito do qual Vossa Excelência se dignou ou- / vir-me em o seo officio de 17 do corrente me pa- / rece muito conforme á equidade e mesmo aos / principios de rigorosa justiça; pois que não devendo / soffrer-se duas penas pelo mesmo delicto, e não de- / vendo fazer-se, segundo as leis, accepção de pessoas, / segue-se que já nem o R[eu] deveria ter sido conser- / vado na prisão por hum delicto em que havião / correos, porque havia sido julgado com estes no / mesmo concelho, em penas proporcionadas á maior / ou menor culpa de cada hum, e que havião sido / soltos por haver-se executado a setença com esca / dalosa exclusão do R[eu] para peor; quanto mais su- / geita-lo á hum concelho de guerra ao depois da / pena da prisão, que nem se quer lhe foi imposta. // He verdade que nos crimes graves dos Mi- / litares os concelhos xamados de investigação ou dis- / ciplina, que apenas tem fundamento legal, jamais / podem servir senão para contactar o corpo de delicto / para os Concelhos de guerra á que deveis ser / remetidos, e o que informo seria d'essa [sic] // [fl.134v] Natureza á não considerar-se a pequena quantidade / que foi o objecto de furto, o que muito se deve / attender; porem então mesmo deverião ser todos / remetidos; e logo que forão condemnados, e executada / a sentença em hum o deveria ser em todos, não / tendo elles R[eus] culpa d'essa falta. // Por tanto creio que nem o R[eu] deve soffrer / outra alguma pena que não seja a da prisão / em que tem estado, porque alem do referido os / delictos ou faltas, que se lhe attribuem tendo sido / castigados, não mostrão ainda, á meo ver incor- / rigibilidade; e caso ao parecer de Vossa Excelência ella / se axe verificada a baixa do posto lembrada / pelo Illustríssimo Brigadeiro a baixa será porporcionada / por talvez ser efficás para conseguir-se o prin- / cipal fim das penas, que vem a ser a emenda / do culpado. Vossa Excelência com tudo determinará / o justo. Deus Guarde a Vossa Excelência por muitos annos / Desterro 22 de Julho 1822 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente e mais / membros do Governo Provisorio desta Provincia

---



[fl.135]

**[Doc.104]** 1822 Agosto 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando que se coloque duas sentinelas nas portas da Camara para que se proceda as eleições para os presidentes das paróquias do distrito da vila. Desterro. Doc.104, fl.135.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo eu em Camara aprasada o dia onze / do corrente para proceder-se á Eleição dos Elei- / tores de todas as Parochias deste Districto, e dis- / tribuida as Prezidencias respectivas pelos Ve- / readores para se executar a Portaria expedida / pela Secretaria de Estado dos Negocios de Reino / de Brasil á Camara desta Villa em data / de 21 de Junho do presente, o Decreto e / Instrucoes nella mencionados, será conveniente / que Vossa Excelência destine duas sentinelas para as / portas da Camara e hum Inferior para as / Commissões que occorrerem, e que nas Fre- / guezias se fação iguaes prestações aos res- / pectivos Prezidentes. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 7 De Agosto 1822 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / mais membros da Junta do / Governo desta Provincia

---

[fl.136]

**[Doc.105]** 1822 Agosto 14. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que ainda não foi dada resposta ao requerimento do soldado Izidoro Salvador Fernandes. Desterro. Doc.105, fl.136.

Illustríssimo Senhor // Accuso a recepção do Ofício de Vossa Senhoria em data de / 8 do corrente acompanhado do requerimento / do Soldado Izidoro Salvador Fernandes, á / que não respondi logo á ver se conseguia / satisfazer plenamente aos desejos da Junta / do Governo, á quem pode Vossa Senhoria asseverar / que tenho empregado todos os meios de o / alcançar, e que já se axa satisfeito em / parte, e ultimar-se-há na forma que / for possível. / Deus Guarde a Vossa Senhoria Desterro 14 de Agosto / 1822 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo Senhor Joze da Silva Mafra / Secretari da Junta do Governo

---

[fl.137]

**[Doc.106]** 1822 Agosto 19. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que foi enviado um capitão do mato para tentar prender negros que estavam cometendo furtos num Quilombo na Lagoa. Desterro. Doc.106, fl.137.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo-me representado algum dos moradores da Alagoa, que ali existem alguns negros reunidos em Quilombo, / d'onde sahem a fazerem furtos para / se proverem do necessario; mando agora / hum dos Capitães do Mato a ver se / consegue apanha-los; e sendo indispensavel para isso algum auxilio rogo / a Vossa Excelência queira dar as providencias de / maneira, que ainda hoje o sobredito / encarregado siga para aquelle destino. / Deus Guarde a Vossa Excelência. Desterro 19 de Agosto / de Agosto 1822 // Francisco Joze Nunes // Ilustríssimo Senhor Presidente e mais membros / Junta do Governo

---

[fl.138]

**[Doc.107]** 1822 Setembro 12. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, acusando o recebimento do ofício e junto deste o requerimento de João Francisco Reger que solicita referentes a privilégios concedidos à milicianos. Desterro. Doc.107, fl.138.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuso a recepção do Offício de Vossa Excelência em data de / 9 do corrente em que vinha incluso o requerimento de João Francisco Reger, sobre cujo / conteudo apresentando-o em Camara se derão / as providencias possiveis, talvez encarregando o / informante d'esses cuidados; porem lembro / á Vossa Excelência que para este e outros casos simplesmente deve / prevenir-se os Milicianos, principal porção / dos habitantes da Provincia, que não gozão de / privilegios, para se dizerem isentos dos mandados / da Justiça, principio errado, que passa como axioma entre elles, e que tem motivado tanto atraso / nesta Provincia em todos os ramos. Deus / Guarde á Vossa Excelência Desterro 12 de Setembro 1822 // Do Juiz de Fora Francisco Joze Nunes // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente e mais / membros da Junta do Governo

---

[fl.139]

**[Doc.108]** 1822 Novembro 4. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que forão realizados corpos de delito nos soldados Francisco Joze Rodrigues e Joze d'Avila. **ANEXO:** Autos de Corpo de Delito e de Exame. Desterro. Doc.108, fl.139-141v.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Procedendo á corpos de delito nos soldados / Francisco Joze Rodrigues e Joze d' Avila / do Batalhão d' Artilharia, de que Vossa Excelência / fazia menção no seo Officio de 30 do / passado, axei o que consta dos mesmos, que / remeto á Vossa Excelência que bem conhecerá que / as leis não determinão devasa, ou outro / procedimento ex officio pelos factos acco- / tecidos. Deus Guarde á Vossa Excelência / Desterro 4 de Novembro 1822 // Francisco Joze Nunes // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente / mais membros da Junta do / Governo Provisorio

---

[fl.140] Auto de Corpo de delicto feito com o / Soldado d' Artilharia Francisco / Joze Rodrigues. // Anno do Nascimento de Nosso / Senhor Jezus Christo demil e oito / Centos vinte e dois aos dois dias do / mez de Novembro nesta Villa de / Nossa Senhora do Desterro da Ilha / de Santa Catharina em a Guarda / Principal onde eu Escrivão vim / com o Doutor Juis de Fora Fran- / cisco Joze Nunes para efeito de / sefazer exame e Corpo de delicto / em o Soldado Francisco Joze Nu- / nes digo Joze Rodrigues e sendo / ahi o Capitão Antonio da Silva / Gomes Cirugião Mor Director / do Hospital Militar aquem / o Ministro deferio o juramen- / to dos Santos Evangelhos Subcargos / do qual lhe encarregou que / bem everdadeiramente visse e / examinasse o Sobredito Soldado / e declarasse as feredas nodoas ou / contuzoens que nelle achasse / e com que instrumento mos- / travão terem sido feitas, e re- / cebido por elle dito juramento // [fl.140v] passando a examinar declarou / que o Sobredito Salvado Francisco / Joze Rodrigues, tinha hum fe- / rida exterior na cutis sem profun- / didade alguma, na face esquer- / da do Rosto, do cumprimento de / meia polegada; e hum arranhão / no peito exterior, na cutis sem pro- / fundidade alguma do cumpri- / mento de hum terço de polegada / os quaes mostravão terem sido / feitos com Instrumento cortante / do que deve si ver e prezenciar / e para constar mandou o Mi- / nistro fazer este auto que assi- / gnou com dito Director eu João / Francisco Cidade Escrivão que / o escrevy e assigney / Nunes // João Francisco Cidade / Antonio da Silva Gomes

---

[fl.141] Auto de Exame e Corpo de / delicto feito em o Soldado d' Arti- / lharia Joze d' Avila / Anno do Nascimento de Nosso / Senhor Jezus Christo demil oito / Centos vinte e dois ao primeiro / de Novembro nesta Villa de / Nossa Senhora do Desterro / da Ilha de Santa Catharina / em o Hospital Militar / onde [ilegível] o Doutor Juis / de Fora Francisco Joze Nu- / nes comigo Escrivão para efei- / to de se fazer exame de corpo de / delicto em o Soldado de Arti- / lharia desta Provincia Joze / d' Avila, e sendo ahi presente / o Capitão Antonio da Silva / Gomes Cirugião Mor / Director do mesmo Hospital / aquem o Menistro defferio / o juramento dos Santos Evangelhos sobcargos do qual / lhe encarregou que bem / everdadeiramente jurasse / digo examinasse o Corpo / do mencionado Soldado e dela // [fl.141v] declarasse as feridas nódoas e / contuzoens que nelle axasse / e com que instrumento mos- / travão tivessem sido feitas / e recebido por elle dito juramen- / to passou a examinar e decla- / rou que o referido Soldado / Joze d' Avila tinha hum / ferida no lado direito do ventre / distante do humbigo meia po- / legada, somente com ferimen- / to de cutis, do cumprimento / de hum quarto de polegada / e sem profun[di]dade alguma / que mostrava ter sido feita / com Instrumento profuran- / te contuzo, e outra no peito so- / mente com ferimento de cutis / em forma de contuzão, que / mostrava ser feito com o mes- / mo instrumento; o que deve si ver e prezenciar e para cons- / tar mandou o Menistro fazer / este auto que assignou com / dito Director eu João Francisco / Cidade Escrivão o escrevy e assigney Nunes // João Francisco Cidade / Antonio da Silva Gomes

---

[fl.142]

**[Doc.109]** 1822 Novembro 4. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que estão acusando Manoel de Souza por

desobedecer o governo e ser intruso em propriedade alheia. Desterro. Doc.109, fl.142.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Examinando eu os requerimentos dos Colonos Eri- / ceiros Luiz da Costa Dias, Estevão Franco de Mattos / e Manoel da Silva Caldas, que accompanhou / o Officio de Vossa Excelência de 16 do mes passado para / proceder contra Manoel de Souza como desobedi- / ente ao Governo e intruso em propriedade alheia, / axei que este não tem tido huma desobediencia / formal, pois que dá a razão, como consta de / algumas das informações, de ter que responder na / presença de Vossa Excelência, e alem disso a instrusão em / propriedade alheia não tem procedimento ex officio, / e he necessario requerimento de parte perante / Juiz competente, porque depende de averiguações / judiciaes; e por isso faço subir a presença de / Vossa Excelência os sobreditos requerimentos para determi- / nar o que for junto. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 4 de Novembro 1822 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente e mais / [m]embros da Junta do Governo / Provisorio

---

[fl.143]

**[Doc.110]** 1822 Dezembro 10. Officio de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que até o momento a captura dos pretos fugidos não teve êxito. Doc.110, fl.143.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Transmito o Officio do Comandante da Enceada de / Brito, que hoje Vossa Excelência me dirigio. Com o / mesmo Comandante havia eu conferenciado sobre / o seo conteudo para á vista de sua participação / sobre o lugar onde se axassem aquilombados / os pretos fugidos, fazer voltar os Capitaes do / Mato, e ate agora não havia tido solução : fico / porem descançado a vista da diligencia, á que / Vossa Excelência manda proceder, que deve indispensa- / velmente ser mais efficax e proficua. Quanto a / medida da authorisação para lhe atirar me / parece so deve ter lugar na ultima ex- / tremidade; e ainda que seja ella licita neste / caso, principalmente na concurrencia da / circunstancias, que pondera o Comandante, / com tudo eu nunca a tenho concedido, por- / que de ordinario abusa-se de huma me / dida tão justa, porem tão delicada, e / a obrigação inata da propria conserva / ção não consente que qualquer [sic] // [fl.143v] Em collisão não use d-ella ainda quando / prohibida. Vossa Excelência com tudo determi- / nará com o accerto, qui costuma. // Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 10 / de Dezembro 1822 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros do / Governo Provisorio